



Deputada  
MARIA LÚCIA PRANDI  
Projeto de Lei no. 701, de 1996

Publique-se Inclua-se em  
pauta por cinco sessões  
13/Novembro/1996  
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

FLS. N.º 01  
PROC. 7469  
e

Declara de utilidade pública a Entidade que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1o. - É declarada de utilidade pública a "Casa do Menor de São Vicente", com sede no município de São Vicente.

Artigo 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Casa do Menor de São Vicente, sediada na cidade de São Vicente, na Rua Dom Duarte da Costa, 341, Vila Jôquei Clube, foi fundada em 29 de outubro de 1974, tendo, portanto, completado recentemente 22 anos de atividades.

Trata-se de uma entidade beneficente, dedicada à proteção de menores carentes e/ou em situação de risco, em regime de internato e semi-internato. As crianças atendidas têm atenção total: são educadas, instruídas, recebem atendimento à saúde, participam de cursos profissionalizantes, têm oportunidade de integração social. Também suas famílias são acompanhadas por assistentes sociais e orientadas, visando sua promoção.

São 40 as crianças e adolescentes atualmente assistidos, em regime de abrigo, além de 20 em semi-internato. Os internos foram encaminhados à instituição pelo Juízo da Infância e da Juventude, enquanto os demais foram indicados pelo Fórum de São Vicente, Prefeitura e lideranças comunitárias.

Além de freqüentarem escolas estaduais da comunidade, as crianças participam regularmente de atividades sócio-educativas e sócio-culturais, além de atividades esportivas. Encaminhamento para cursos profissionalizantes e, depois para o trabalho, também faz parte da proposta da instituição.

Conforme pode ser verificado o trabalho desenvolvido pela diretoria e por funcionários, a atuação dos voluntários, o apoio da comunidade vicentina e as parcerias com órgãos governamentais tem permitido que objetivos sejam cumpridos. No entanto, a entidade tem feito esforços para implementar novas propostas sócio-educativas e terapêuticas, não podendo fazê-lo por falta de recursos, o que certamente será facilitado a partir da obtenção da utilidade pública estadual.

Da mesma forma, a obtenção da declaração será um estímulo aos planos da diretoria de ampliar o atendimento. Já foi adquirido um terreno adjacente ao prédio onde está instalada a entidade, com o intuito de expandi-la futuramente.

**PROTOCOLO**

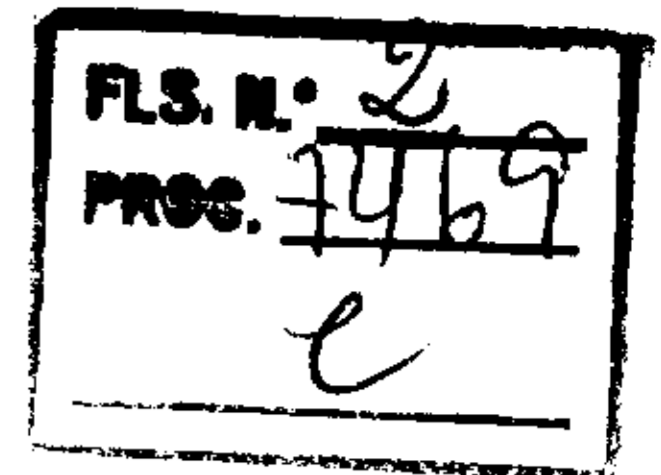
REGISTRO GERAL LEGISL	
7469 de 14/11/1996	
Atuado em	55 folhas
Ass.	e

ENTREGUE A MESA EM:

12 NOV 16 16 58 024822



Deputada  
MARIA LÚCIA PRANDI



Vale lembrar que a diretoria da Casa do Menor não é remunerada, nem há qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados. A entidade está inscrita no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenções e registrada na Coordenadoria de Ação Regional da mesma secretaria. Também está registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. Foi declarada de utilidade pública municipal em 1988 e agora pleiteia, com justiça, a obtenção da utilidade pública estadual.

Sala da Sessões, em

**MARIA LÚCIA PRANDI**

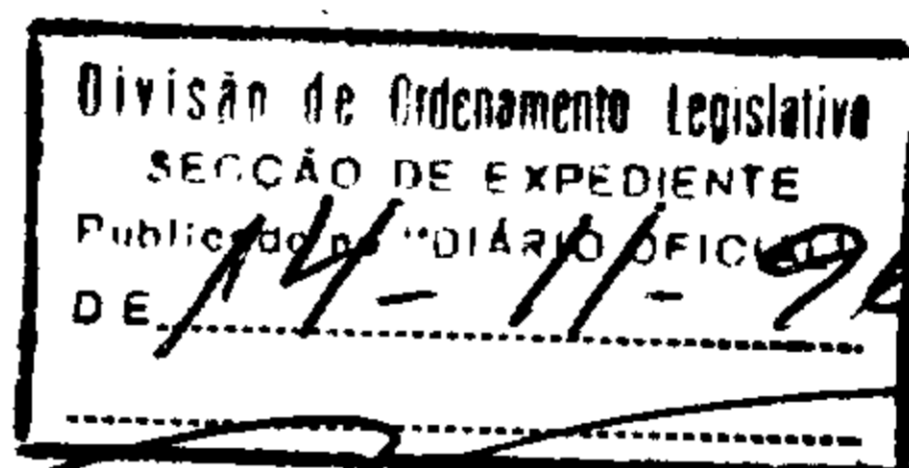
**Divisão de Ordenamento Legislativo**

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 13/11/1996

\_\_\_\_\_  
Chefe de Seção





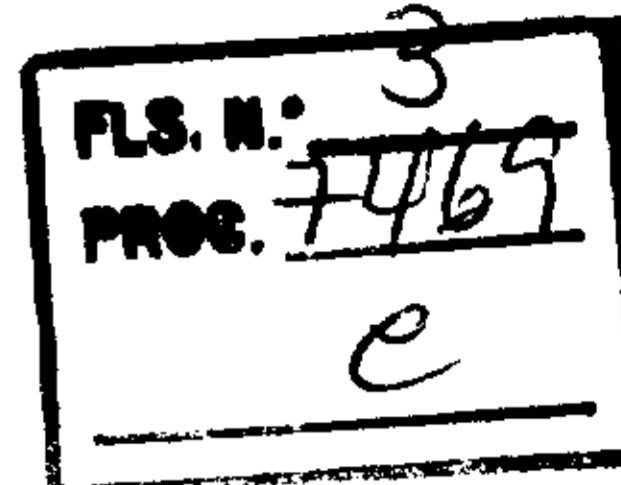
# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.347.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88

RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo:



A CASA DO MENOR DE SÃO VICENTE, sediada na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, na Rua Dom Duarte da Costa nº 341, Vila Jóquei Clube, entidade fundada em 29 de outubro de 1974, vem por meio deste solicitar a V.Excia., nos moldes da Lei nº 2.574 de 4 de dezembro de 1980, a concessão do título de utilidade pública, por se tratar, a requerente, de entidade beneficente, dedicada à proteção de menores carentes e/ou em situação de risco, da Comarca, em regime de internato e semi-internato, e para tanto encaminha em anexo, a documentação necessária.

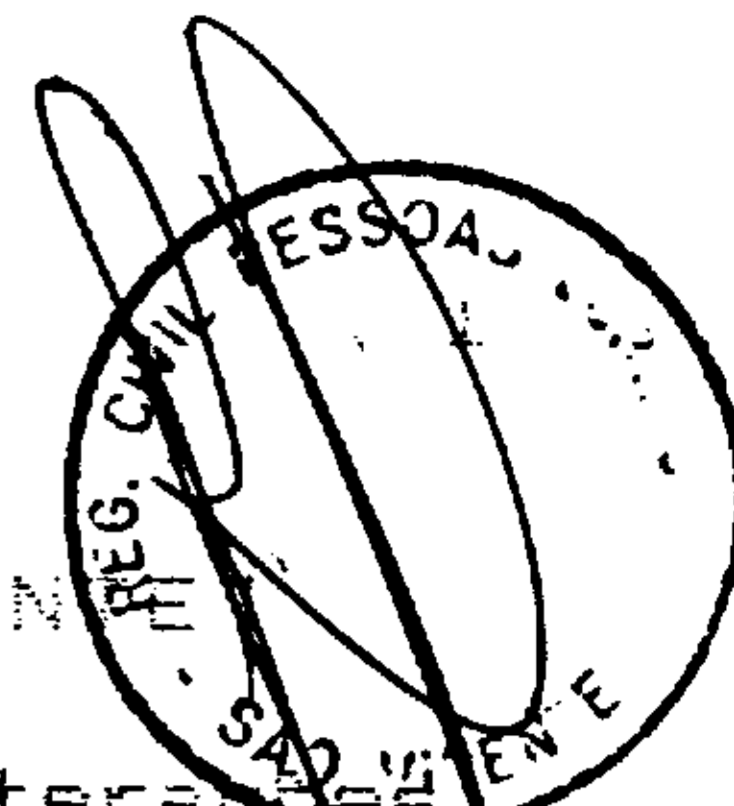
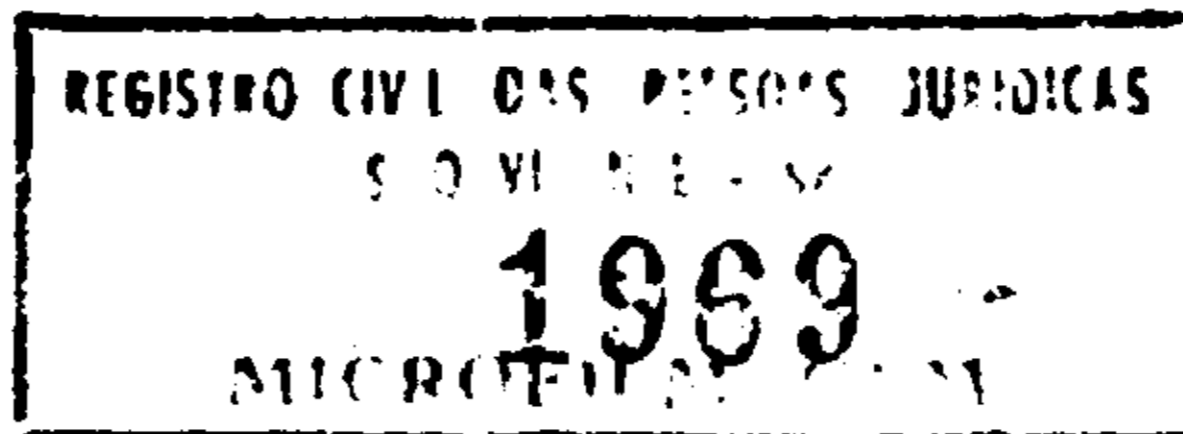
Termos em que,

P.Deferimento.

São Vicente, 23 de setembro de 1996.

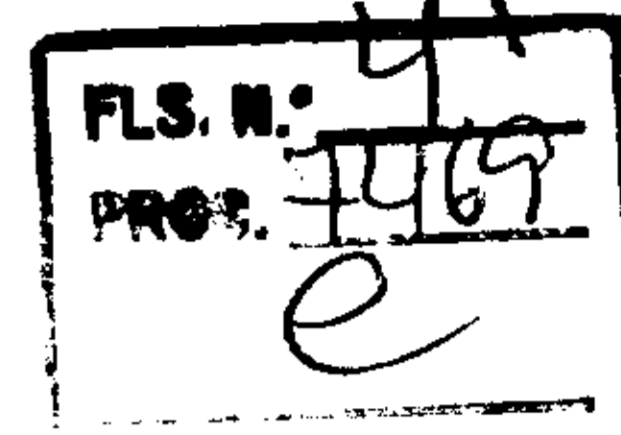
  
Mércia Monteiro Antonelli  
Presidente

requerest



ESTATUTO SOCIAL DA "CASA DO MENOR DE SÃO VICENTE"

Ex-Casa de Triagem e Recuperação do Menor, com alterações aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária de 06/06/94 e anteriores.



TÍTULO I

Da denominação, sede e fins

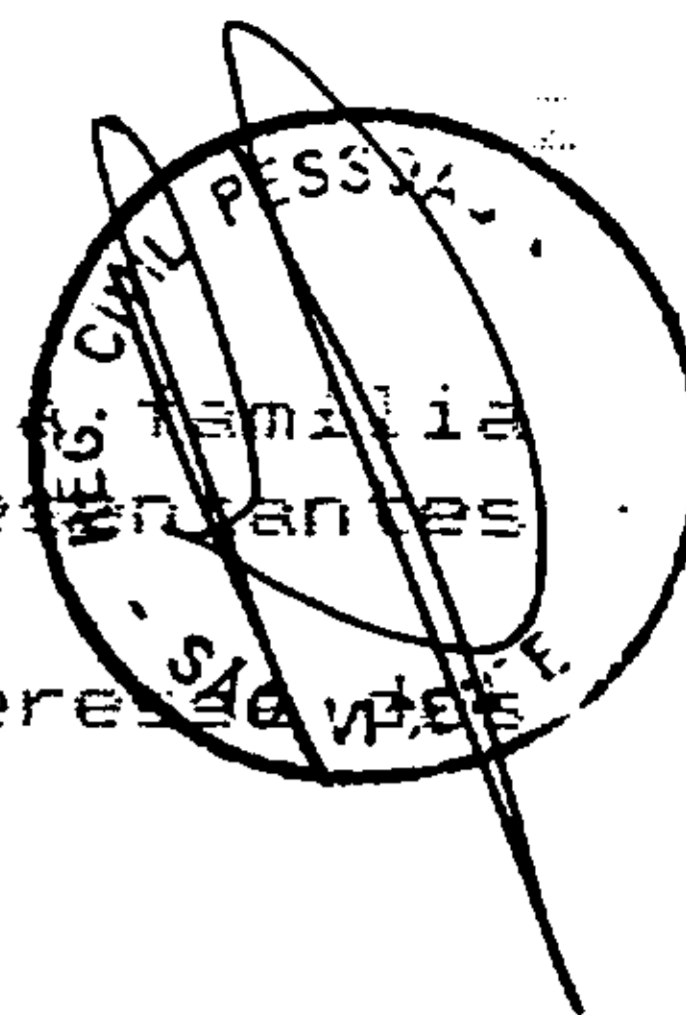
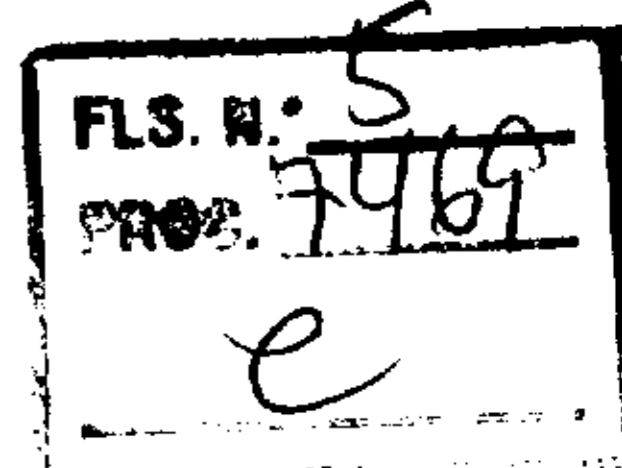
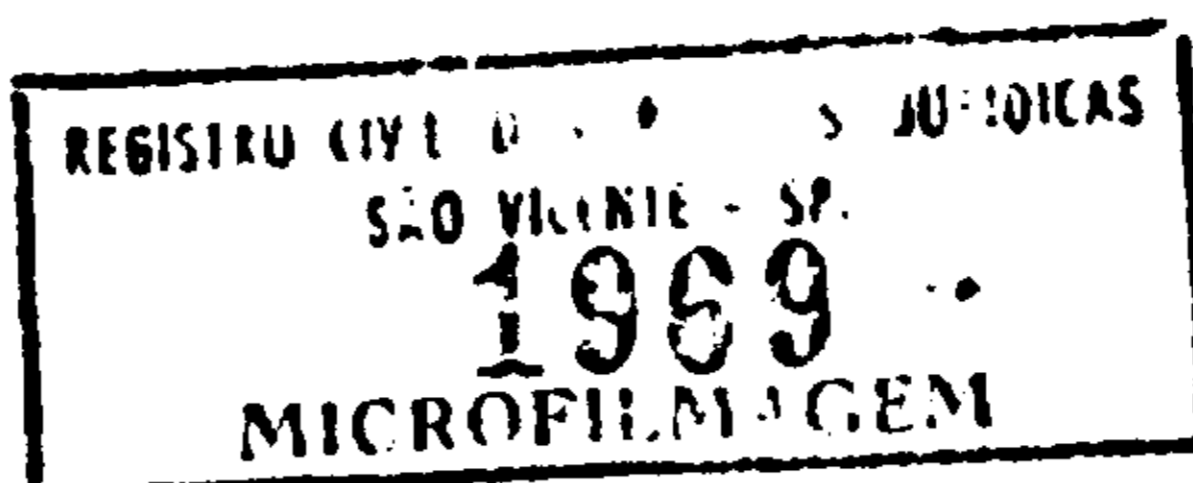
Art. 1º - A Casa do Menor de São Vicente, instituída sob os auspícios do Juízo de Menores e da Sociedade desta Comarca, é uma entidade civil, de duração ilimitada, de caráter beneficente, sem distinção de raça, cor, condição social, credo religioso ou político, com sede e foro na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto.

Art. 2º - São fins da entidade:

- a) proteger os menores carentes e/ou em situação irregular da Comarca, de ambos os sexos, educando-os, instruindo-os, zelando por sua saúde, ministrando-lhes cursos profissionalizantes, integrando-os na sociedade, promovendo-lhes a boa formação e o bem-estar;
- b) propiciar orientação e assistência social às famílias dos menores protegidos, em especial a seus representantes legais, se existentes.

Art. 3º - Para a realização de seus fins, a entidade:

- a) promoverá a aquisição de propriedades, podendo recebê-las em comodato, construindo e instalando as obras e serviços necessários;
- b) funcionará em regime de abrigo, semi-internato e meio-aberto, conforme melhor atenda aos interesses do menor;
- c) o regime de abrigo atenderá menores de ambos os sexos, na faixa etária compreendida entre 7 anos e 17 anos e 11 meses; o semi-internato de 7 a 12 anos e o meio-aberto de 14 a 17 anos;
- d) promoverá a educação, a instrução e a boa formação dos menores através de cursos de alfabetização e de profissionalização, conseguindo colocação ou emprego para os menores;
- e) organizará assistência médica, odontológica, psiquiátrica, psicológica, social, farmacêutica e toda aquela que for preciso para a saúde, recuperação e reeducação do menor;
- f) propiciará recolhimento provisório para menores não perigosos, até que lhes seja obtida destinação apropriada;
- g) promoverá contatos e celebrará convênios com quaisquer entidades para a realização dos interesses do menor, principalmente com o Serviço de Colocação Familiar da Comarca e com a FEBEM;



h) promoverá orientação e assistência social dos menores protegidos, em especial a seus representantes legais, se existentes;

i) realizará todas as medidas outras de interesse dos menores carentes e/ou em situação irregular.

## TITULO II Dos sócios

Art. 49 - A entidade compõe-se de número ilimitado de sócios, maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, desde que voltados para os fins estatutários, e que contribuam com mensalidades para a realização de sua meta.

Parágrafo único - A admissão dos sócios sujeita-se à aprovação de sua proposta pela Diretoria e/ou Conselho Consultivo.

Art. 50 - São as seguintes as categorias de sócios:

a) fundadores: os que, compareceram à Assembléia Geral de Fundação, sendo sujeitos ao pagamento de contribuições;

b) contribuintes: os que, posteriormente, forem sendo admitidos e que contribuam financeiramente para a entidade;

c) remidos: os que pagarem, de uma só vez, o total equivalente a 10 (dez) anos de mensalidades, ou aqueles que comprovadamente propuserem 100 (cem) novos sócios;

d) benfeitores: os que, pertencendo ou não a outra categoria, contribuírem com importâncias ou bens de valor considerável, a critério da Diretoria;

e) honorários: os que, independentemente da contribuição financeira ou de pertencerem a outra categoria, trouxerem prestígio ou prestarem relevantes serviços à entidade, a critério da Diretoria.

Art. 60 - O valor das contribuições será fixado pela Diretoria e poderá ser por ela revisto anualmente.

Art. 70 - São direitos dos sócios:

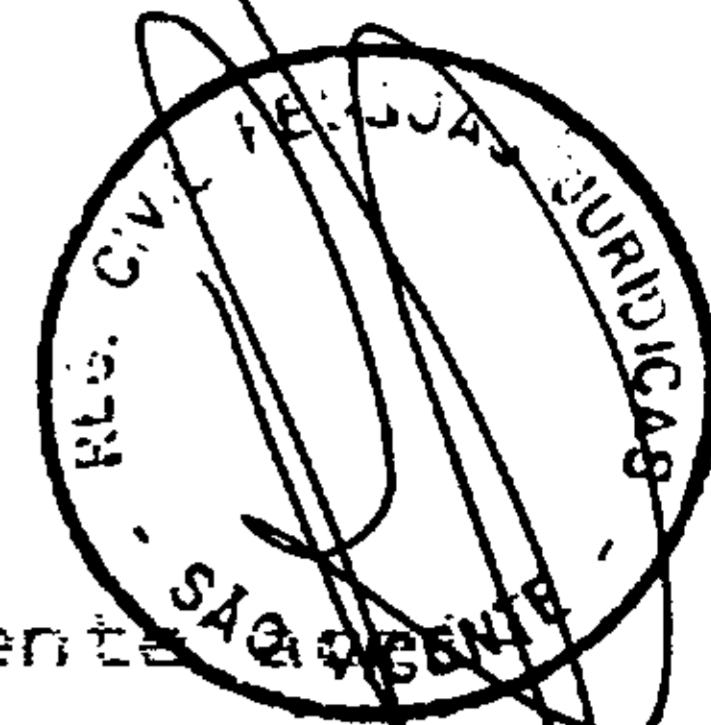
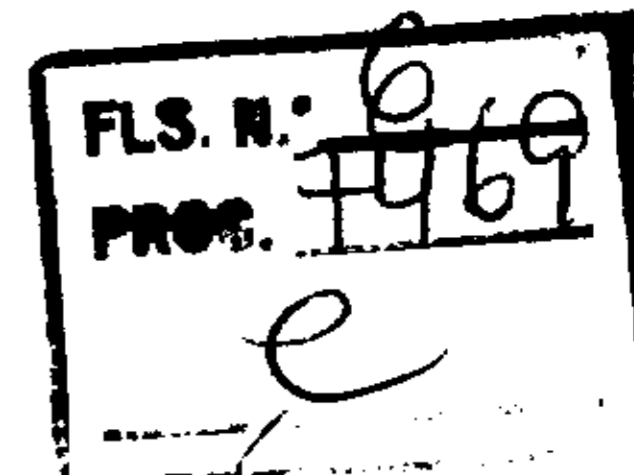
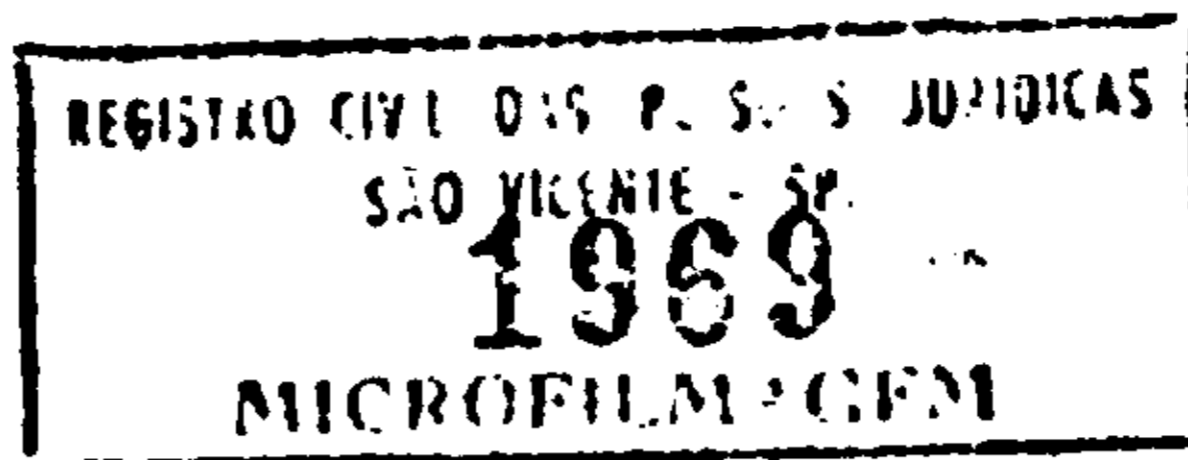
a) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo previsto neste estatuto, desde que maior de 21 (vinte e um) anos e quite com a entidade;

b) o sócio menor de 21 (vinte e um) anos, quite com a entidade, poderá ser escolhido para integrar Comissões ou Departamentos;

c) participar de Assembléias Gerais e nelas manifestar-se pela palavra e pelo voto;

d) recorrer ao Conselho Consultivo ou à Diretoria, nos assuntos que visem o bem da entidade;

e) participar e colaborar no programa, bem como nas campanhas e empreendimentos da entidade.



- Art. 8º - São deveres dos sócios:
- pagar pontualmente as mensalidades livremente tas e estipuladas pela Diretoria;
  - aceitar os cargos para os quais for eleito ou escolhido, desempenhando-os com dedicação e sem qualquer interesse particular;
  - cumprir as tarefas e os trabalhos que lhes forem atribuídos, de conformidade com este estatuto;
  - manter conduta compatível com a finalidade da entidade;
  - participar da vida da entidade.

- Art. 9º - Será eliminado, por deliberação dos membros da Diretoria, precedida de sindicância sumária, o sócio que:
- revelar conduta imoral e social reprováveis e incompatíveis com os fins da entidade;
  - deixar de pagar mais de 3 (três) contribuições consecutivas, sem justificação aceita pela Diretoria.

Art. 10 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 11 - Somente estarão em gozo de seus direitos os associados que estiverem quites com suas contribuições.

### TITULO III

#### Dos órgãos da entidade

- Art. 12 - São órgãos da entidade:
- Assembléia Geral;
  - Conselho Consultivo;
  - Diretoria Executiva;
  - Conselho Fiscal.

### TITULO IV

#### Da Assembléia Geral

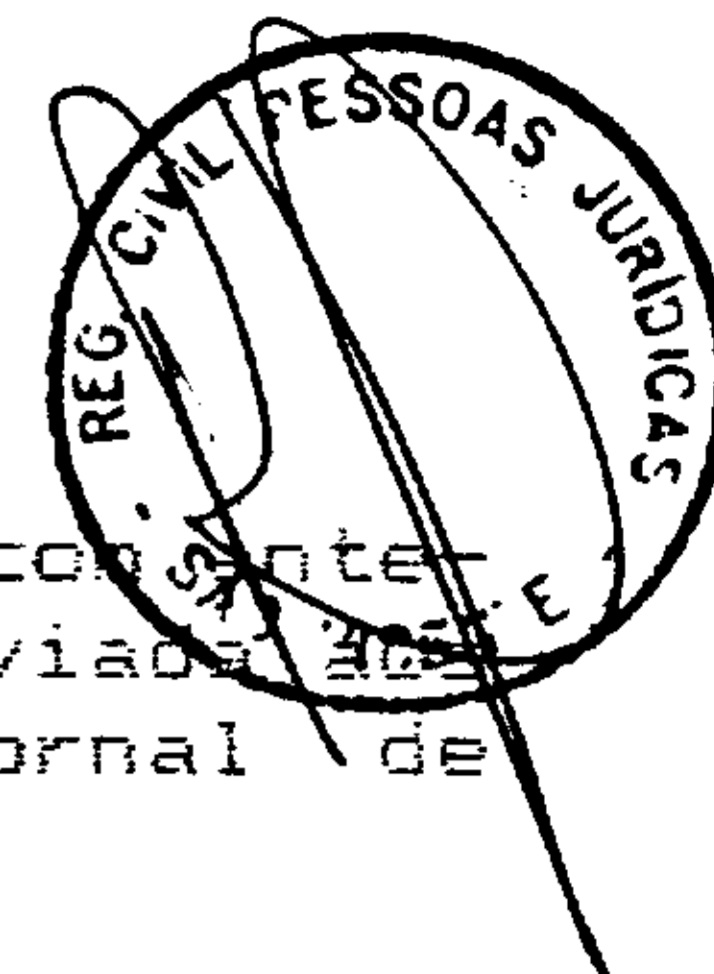
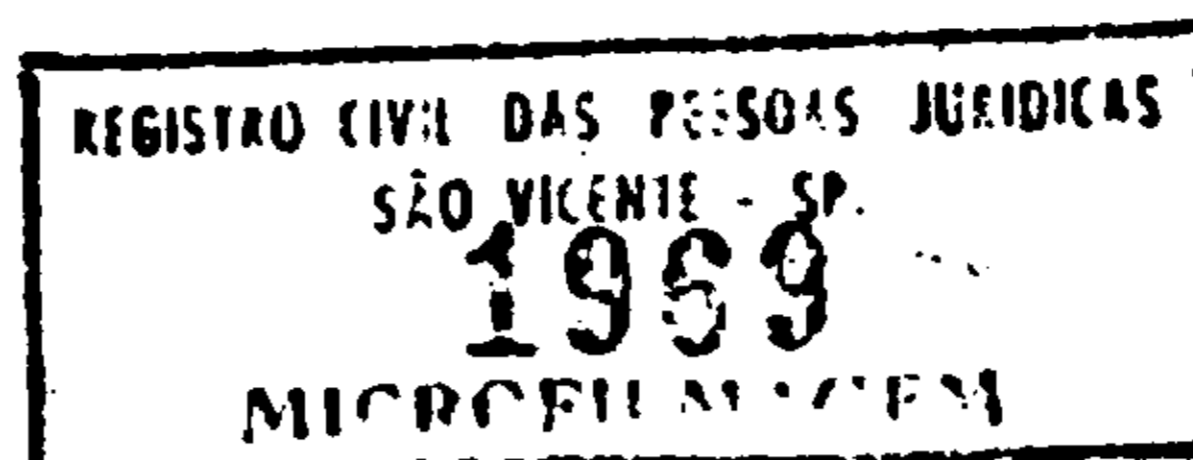
Art. 13 - A Assembléia Geral, constituída exclusivamente pelos sócios de qualquer categoria, é o órgão máximo e soberano da entidade, e dentro da lei e do estatuto tem poderes para deliberar sobre qualquer assunto.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- ordinariamente, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, na 1ª (primeira) quinzena do mês de abril, a fim de eleger os membros do Conselho Consultivo;
- extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria Executiva, ou do Presidente do Conselho Consultivo, ou a requerimento de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados existentes e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

*Luiz*

*ed*



Art. 15 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias por circular enviada aos associados, ou mediante edital publicado em jornal de circulação da região.

Art. 16 - A Assembléia Geral funcionará legalmente:

- a) em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados existentes, e em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- b) em segunda convocação, com qualquer número, uma hora após aquela marcada para a primeira convocação.

Art. 17 - Os membros do Conselho Consultivo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não terão direito a voto nas Assembléias, quando a matéria em deliberação seja o julgamento dos atos de suas gestões.

Art. 18 - Na Assembléia Geral só poderão ser discutidos e votados os assuntos para os quais houve a convocação.

Art. 19 - As deliberações são tomadas por meio de votos em aberto podendo, desde que a Assembléia concorde por maioria de seus integrantes, ser adotado o sistema de aclamação, ou de votação simbólica ou de escrutínio secreto.

Art. 20 - A presidência das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias caberá ao Presidente da Diretoria Executiva, ou, em sua falta ou impedimento, ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 21 - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger os membros do Conselho Consultivo;
- b) aprovar ou não as reformas do estatuto em vigência;
- c) deliberar sobre a dissolução da entidade e o destino a ser dado a seu patrimônio social, de conformidade com os artigos 42 e 43 do Título VIII deste estatuto.

#### TÍTULO V

#### Do Conselho Consultivo

Art. 22 - O Conselho Consultivo compõe-se de 17 (dezesete) membros eleitos na forma do artigo 21.

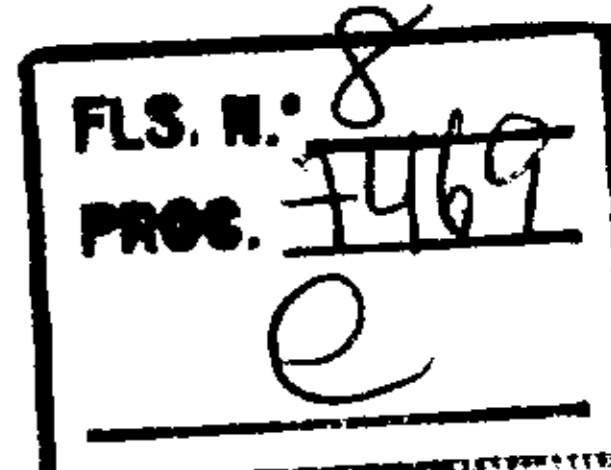
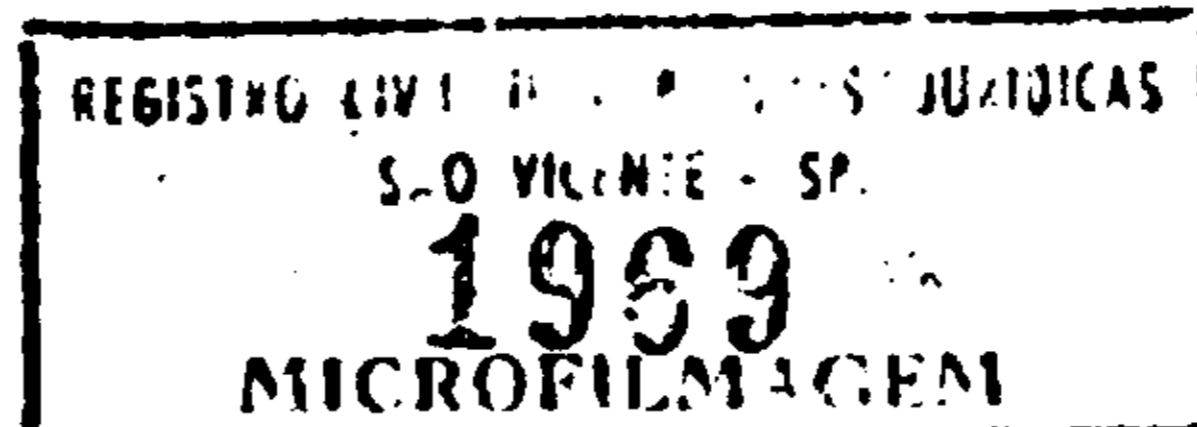
Parágrafo único - O Conselho Consultivo será dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente, assistidos por um Secretário, que serão escolhidos de dois em dois anos, pelos próprios Conselheiros, dentre os eleitos.

Art. 23 - O Conselho Consultivo reunir-se-á:

- a) ordinariamente, de ano em ano, na segunda quinzena do mês de abril para deliberar sobre o relatório da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal; de dois em dois anos na segunda quinzena do mês de maio para eleger

*Luiz...*

*OW*



os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; de seis em seis meses para tratar de assuntos de interesse geral da entidade.

Observação: os membros da Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse na segunda quinzena de junho.

b) extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus próprios membros, ou por solicitação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 24 - O Conselho Consultivo instalar-se-á com a presença de mais da metade da totalidade de seus membros e as reuniões serão presididas por seu Presidente ou, na sua falta ou impedimento, por seu Vice-Presidente, ou na sua falta ou impedimento, por qualquer outro membro.

Art. 25 - Compete ao Conselho Consultivo:

a) apreciar, aprovar ou rejeitar o relatório da Diretoria Executiva;

b) decidir sobre a aquisição e/ou alienação de bens cujos valores ultrapassem a 20 (vinte) salários mínimos vigentes na região;

c) decidir sobre o parecer do Conselho Fiscal emitido sobre os relatórios da Diretoria Executiva;

d) decidir sobre a realização de quaisquer despesas superiores a 20 (vinte) salários mínimos vigentes na região;

e) ratificar a proposta da Diretoria Executiva para assinatura de convênios com entidades especializadas ou congêneres, públicas ou particulares;

f) autorizar a Diretoria Executiva a contrair empréstimos superiores a 20 (vinte) salários mínimos vigentes na região;

g) intervir na administração geral da entidade, podendo aplicar penalidades de cassação de mandatos de membros de seus órgãos, comissões ou departamentos, desde que assim o exijam os interesses da entidade, ou tenha havido violação dos fins estatutários;

h) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal nos prazos previstos neste estatuto;

i) deliberar sobre projetos de normas administrativas, regulamentos e regimento interno, enviados pela Diretoria Executiva;

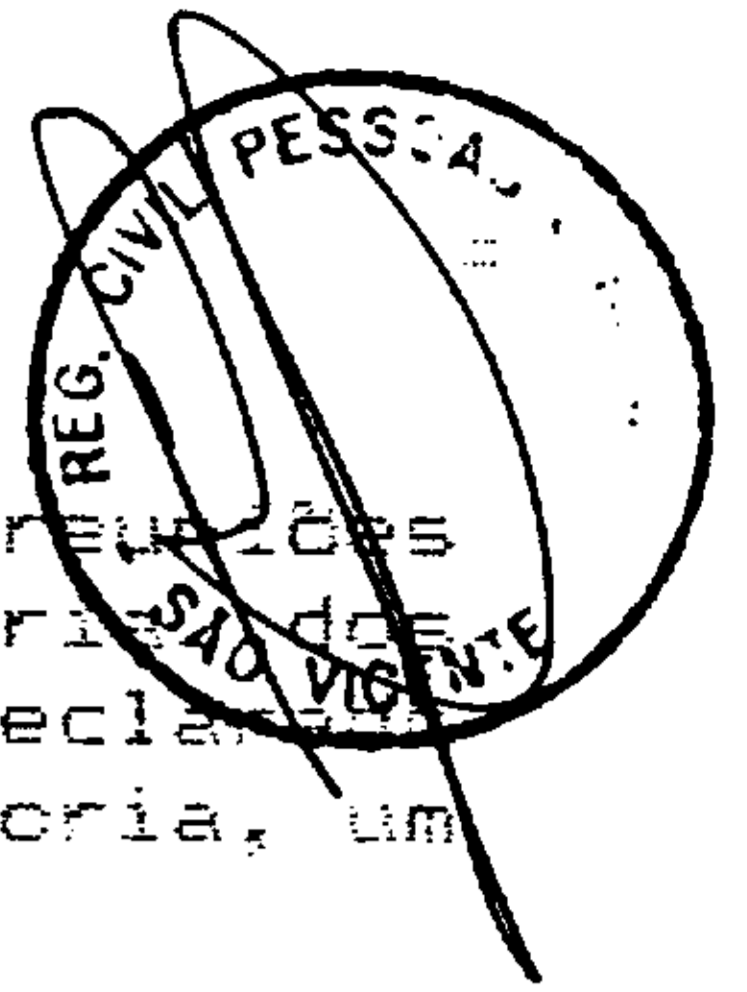
j) votar, na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano, as previsões orçamentárias enviadas pela Diretoria Executiva.

Art. 26 - Todas as decisões do Conselho Consultivo deverão ser tomadas em reuniões que contem com a presença da maioria da totalidade dos Conselheiros.

Art. 27 - O mandato do Conselho Consultivo será de 2 (dois) anos, eleitos seus membros pela Assembléia Geral dos associados, facultada a reeleição.

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



Art. 28 - O Conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa aceita pela maioria dos demais integrantes do Conselho, terá seu cargo declarado vago e, em seguida, eleger-se-á, por voto da maioria, um outro sócio para substituí-lo.

TÍTULO VI  
Da Diretoria

Art. 29 - A Diretoria Executiva, órgão ao qual cabe administrar a entidade, é constituída dos seguintes membros: um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Diretor de Patrimônio, um Diretor Social e um Diretor de Cultura e Esportes.

Art. 30 - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição por mais 1 (um) biênio, o que deverá ocorrer sempre na segunda quinzena de maio, sendo vedada a participação de consangüíneos na mesma.

Art. 31 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

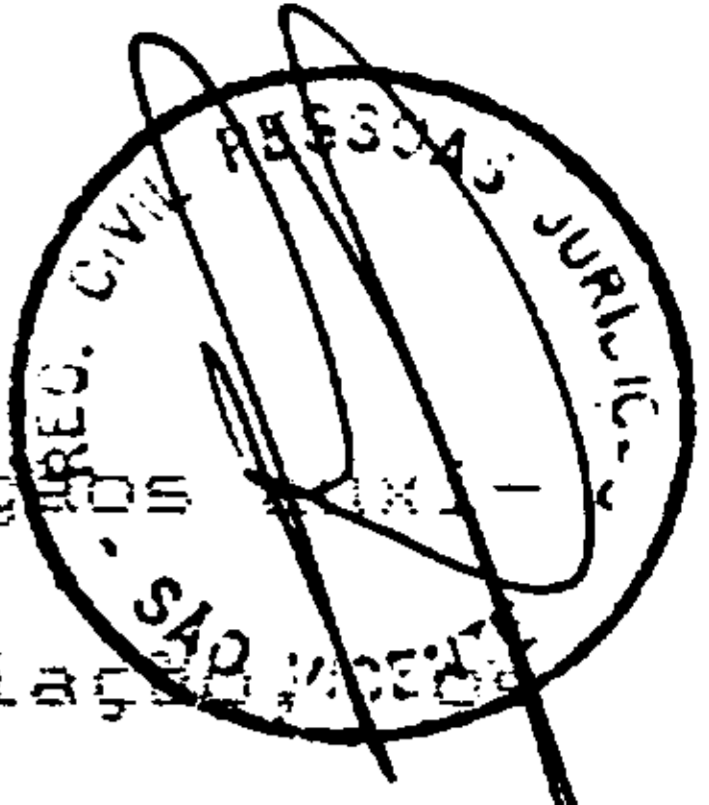
Art. 32 - O membro da Diretoria que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas, durante um ano, sem motivo justificado, perderá o seu mandato.

Parágrafo único - A vaga aberta na forma deste artigo, ou por qualquer outro motivo, será levada ao conhecimento do Conselho Consultivo que elegerá um novo membro para ocupá-la até o término do mandato do membro anterior.

Art. 33 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) admitir e demitir sócios;
- c) propor ao Conselho Consultivo a reforma do estatuto, a transformação, incorporação, fusão ou dissolução da entidade;
- d) proferir deliberações normativas que se aplicarão como regra a casos futuros;
- e) propor ao Conselho Consultivo plano de construção ou aquisição de obras ou imóveis necessários às finalidades da entidade;
- f) autorizar a contratação de pessoal remunerado para os serviços necessários à entidade;
- g) resolver os casos omissos neste estatuto, desde que não modifiquem ou contrariem as presentes normas estatutárias;
- h) redigir o Regimento Interno da entidade e dos seus departamentos ou comissões;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
SÃO VICENTE - SP.  
1969  
MICROFILMAGEM



- i) aprovar sócios indicados para dirigir órgãos auxiliares, comissões ou departamentos;
- j) submeter ao Conselho Fiscal, para apreciação, balancetes mensais e anuais;

l) organizar anualmente e entregar ao Conselho Consultivo até a primeira quinzena de abril o relatório de sua gestão, com Balanço Geral e demonstração da conta Receita e Despesa, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, assim como programa de trabalho do exercício.

Parágrafo único - Para alienar ou onerar bens imóveis, a Diretoria necessita de parecer favorável do Conselho Consultivo, nos termos do artigo 25, letra "b".

Art. 34 - Competem ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) representar a entidade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) assinar, com o Secretário, a correspondência e, com o Tesoureiro, os documentos que representem valor e digam respeito ao movimento financeiro da entidade;
- e) contratar e demitir funcionários para funções ou serviços remunerados e de antemão aprovados pela Diretoria;
- f) rubricar os livros da entidade;
- g) nomear membros para dirigir órgãos auxiliares, criados pela Diretoria, que de antemão tenha aprovado os nomes indicados;
- h) administrar o ativo e passivo da entidade, resolver assuntos urgentes e tomar deliberações necessárias à vida social e que não sejam de competência coletiva da Diretoria;
- i) cumprir as deliberações do Conselho Consultivo;
- j) apresentar, anualmente, ao Conselho Consultivo, relatório circunstanciado das atividades da entidade, praticando todos os atos de administração que não lhe forem vedados pelo estatuto ou que não contrariem os interesses da entidade.

Art. 35 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 36 - Compete ao 1º Secretário:

- a) secretariar as reuniões e redigir as competentes atas;
- b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros de Diretoria;
- d) atender a correspondência;
- e) preparar e manter em dia o fichário dos sócios.

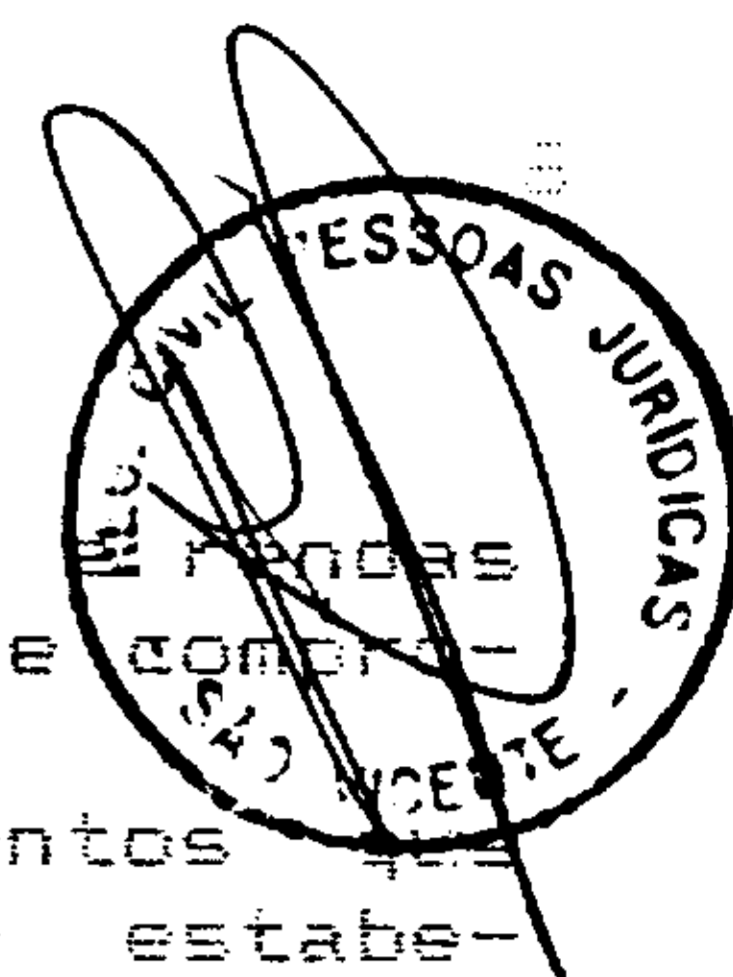
Art. 37 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

*Handwritten signature and initials.*

*Handwritten initials.*

FL. N.º 1469  
PROC. 7469  
e

REGISTRO CIVIL DAS P. S. S. JURIDICAS  
SÃO VICENTE - SP.  
1969 -  
MICROFILM CPM



- Art. 38 - Compete ao 1º Tesoureiro:
- a) arrecadar e contabilizar as contribuições de qualquer tipo, mantendo em dia a escrituração e contas; e
  - b) assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente as retiradas de estabelecimentos bancários;
  - c) não reter em seu poder importâncias ou valores da entidade;
  - d) providenciar a cobrança das mensalidades dos associados, advertindo os que estiverem em atraso;
  - e) organizar os balancetes mensais da receita e despesa, assim como o balanço anual do ano social, a fim de ser enviado para aprovação pelo Conselho Fiscal.

Art. 39 - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º em suas faltas e impedimentos.

#### TITULO VII Do Conselho Fiscal

Art. 40 - Ao Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, compete:

- a) eleger, na sua primeira reunião, o seu Presidente e Secretário;
- b) examinar mensalmente os documentos de balancetes da receita e despesa apresentados pelo Tesoureiro, por intermédio da Diretoria, emitindo sobre eles o seu parecer;
- c) examinar e opinar sobre balanços e documentos enviados pela Diretoria;
- d) fiscalizar e opinar sobre aplicação de fundos da entidade;
- e) denunciar ao Conselho Consultivo erros administrativos ou qualquer violação das leis deste estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas;
- f) o mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição por mais 1 (um) biênio, e serão eleitos nos termos do artigo 25, alínea "h", deste estatuto.

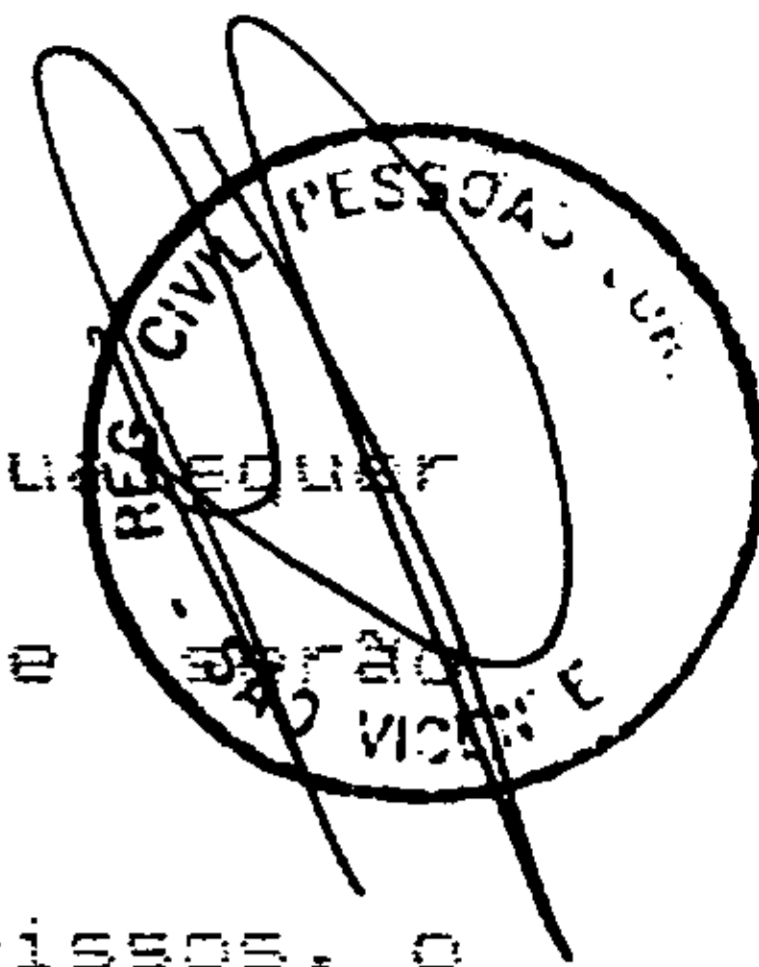
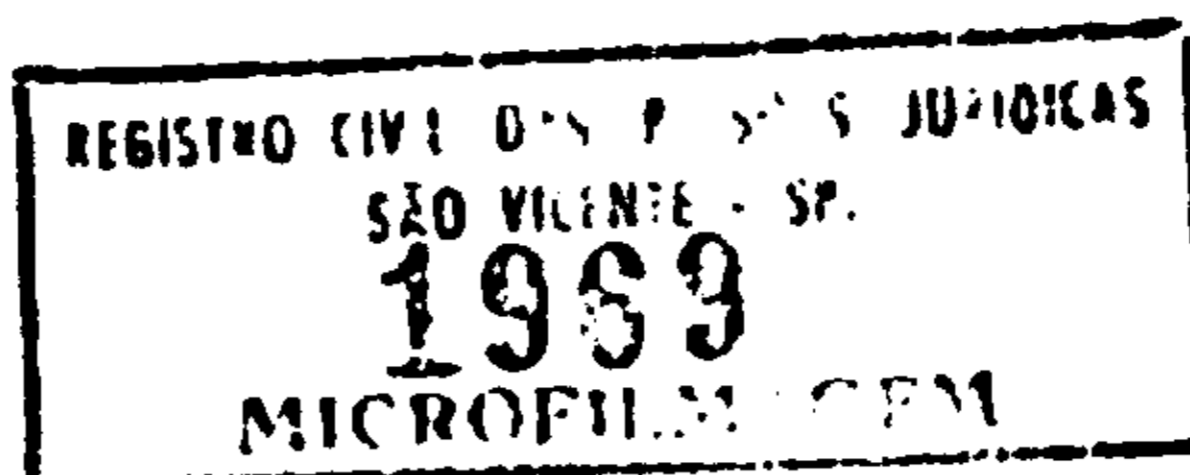
Art. 41 - A vacância de cargos de membros do Conselho Fiscal será preenchida por eleição, pelos membros do Conselho Consultivo, no prazo de 10 (dez) dias.

#### TITULO VIII Do Patrimônio

Art. 42 - O Patrimônio da entidade será constituído de fundos pecuniários, imóveis, móveis e semoventes, valores, donativos, contribuições e subvenções, produtos de

*Handwritten signature and scribbles.*

*Handwritten signature.*



festivais, quermesses, campanhas etc, bem como quaisquer outras rendas.

Parágrafo único - Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente na Baixada Santista.

Art. 43 - Extinta a entidade, pagos os compromissos, o remanescente do Patrimônio reverterá em benefício de entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

#### TITULO IX

#### Das Disposições Gerais

Art. 44 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedadas as distribuições de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e sócios, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 45 - Haverá ainda Comissões ou Departamentos de Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes e Lazer, que serão regulados por Regimento Interno e formados por sócios da entidade, nomeados pela Diretoria.

Art. 46 - As importâncias e valores da entidade serão obrigatoriamente depositados em estabelecimento oficial de crédito, em nome da entidade, movimentando-se as contas através de assinaturas do Presidente e Tesoureiro.

Art. 47 - A entidade será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 48 - Este estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, por Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, e deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, resguardando-se sempre as disposições peculiares e finalidades da entidade.

Art. 49 - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro no "Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de São Vicente".

Art. 50 - Compete ao Diretor do Patrimônio:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os bens patrimoniais pertencentes à entidade;
- b) responsabilizar-se pela manutenção dos bens móveis e imóveis pertencentes à entidade ou sob a sua guarda, seja por empréstimo ou comodato.



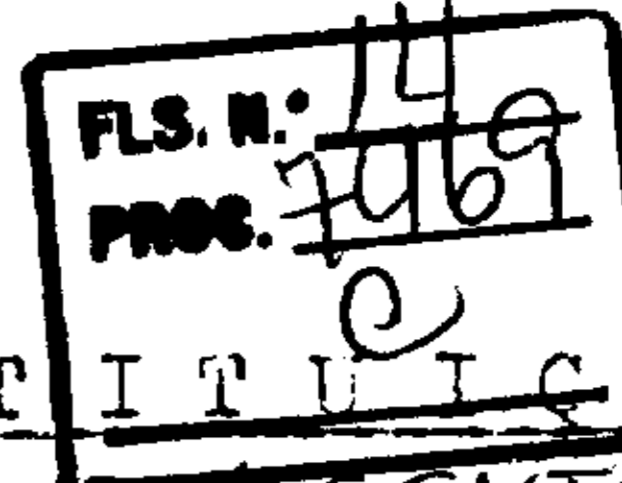
CGC. 46 771 267/0001

CASA DE TRIAGEM E RECUPERAÇÃO DO MENOR -

ESTATUTOS

ATA DE FUNDACÃO E CONSTITUIÇÃO

RUA JOÃO RAMALHO 466 - S. VICENTE



Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e quatro, convidados pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Menores - DR. ALOYSIO AUGUSTO DE CAMPOS NETTO, reuniram-se no saguão do Fórum da Comarca de São Vicente, sito à rua Quinze de Novembro nº 171, em assembleia geral de fundação e constituição da "Casa de Triagem e Recuperação do Menor", as seguintes pessoas representativas da sociedade vicentina: Themis Carvalho de Andrade, Jefthe Andrade, Helena Brites Ribeiro de Castro, Erasmo J. de Castro, Adalgisa Ventura, Carlos Machado de Ozevedo, Marilena Carmem M. Ozevedo, Helena Marieto Santos Garcia, Pedrina Lopes Pousada, Nicolino Bozzella, Eduardo de Carvalho, Delara Prats de Oliveira e Castro, Nelly Favali Ferraz, Alceu Rola, Sonia -/ Dias Martins, Jurema de Lima Freitas, Koyu Iha, Maria da Conceição A. Lopes, Candido Paulo Lie, Maria Aparecida Pereira da Cunha, Alberto - Lopes dos Santos, Geraldo Vólpe, Sebastião Ribeiro da Silva, Newton - Saboia Andrade (Presidente da Câmara Municipal), Ramez Lascani, Carlos - Menon, Maria Aparecida T. Pereira, Angelina Pretti da Silva, José Marques Pereira, Ivo Roma Nova, Maria Regina G. de Castro, Maria Cecília G. Umbuzeiro, Theophilo Lucio Ferreira Filho, José Cândido, Walderez - Freixeiro Correia, Adila Elias Thomé, Edson Carraccioli, Saul Anusiewicz, José Francisco Meirelles, Vitor Conde Nascimento, Wilson Guedes - Carlos Alberto Alvarez, Raimundo Carvalho Santos, José Zacarias Sobrinho, Gaspar Pulis, Wanderley Pupo, Luiz Severo, Luiz Beneditino Ferreira (representando o Sr. Prefeito Municipal), Josias Gomes Ferreira, José Pinto Chaves, Domingos Pacifico Neto, Maria Helena Jabur Ferreira, Antonieta de Souza Paes Leme, José Luiz Benez, Lilian Valentim, Adenilde Pereira dos Santos, Aloysio Augusto de Campos Netto, Habib Georges, Ascendino Rocha Zwarg, Aires Viggiani, Luiz Pereira Melo, Jair Fernandes Manoel Oliveira, Jacy Alcuri, José A. Pavão, José Luiz dos Santos Nogueira, Manoel Joaquim Ramos, Rafael Mariano, Ana Maria Giani, Domingos Soares Filho, José Ribeiro da Silva, Nilo Elias Vicente, Waldeli Cardoso, Colombino Caturegli. Dando início aos trabalhos, assumiram a Presidência da mesa o Sr. Dr. Aloysio Augusto de Campos Netto que convidou a mim, Eduardo de Carvalho, para secretariar, bem como para fazer parte da mesa os Srs. Luiz Beneditino Ferreira, representante do Sr. Prefeito Municipal e Newton Saboia Andrade, Presidente da Câmara Municipal. A seguir, o Sr. Presidente teceu varias considerações sobre as necessidades da criação de uma instituição que pudesse auxiliar o Juizado de Menores na consecução de seus fins, qual seja a "Casa de Triagem e Recuperação do Menor", recebendo a aprovação unânime. Prosseguindo, o Sr. Presidente procedeu a leitura do projeto de Estatuto, que foi sendo - aprovado, ítem por ítem, após a apreciação e debates dos presentes, -

ficando ao final, aprovado o estatuto a seguir transcrito: "Casa de -  
Triagem e Recuperação do Menor" Título I - Da Associação e seus fins-  
Artigo 1º - A Casa de Traigem e Recuperação do Menor, instituída sob-  
os auspícios do Juízo de Menores e da sociedade desta Comarca, é uma-  
entidade civil de duração ilimitada, de caráter beneficente, sem dis-  
tinção de raça, côr, credo religioso, condição social ou política, -  
com sede e fôro na Cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, e re-  
ger-se-à pelas disposições deste estatuto. - Artigo 2º - São fins da-  
Associação: I = Proteção dos menores desamparados da Comarca, de am-  
bos os sexos, educando-os, instruindo-os, velando por sua saúde, mi-  
nistrando-lhes cursos profissionalizantes, integrando-os na sociedade  
enfim, promovendo-lhes a boa formação e bem estar. II = Proficiar -  
orientação e assistência social às famílias dos menores necessitados-  
ou seja seus responsáveis. Artigo 3º - Para a realização de sua fina-  
lidade a Associação: I - Promoverá a aquisição de propriedades, poden-  
do recebe-las em comodato, construindo e instalando as obras e servi-  
ços necessários a seus objetivos. II - Funcionará em regime de inter-  
nato, semi-internato, externato, conforme melhor atender ao interesse  
do menor e dentro das possibilidades da Associação. III - Organizará-  
creche para melhor atender menores até seis(6) anos de idade. IV - /  
Promoverá a educação, e instrução e a boa formação do menor. V - Orga-  
nização de assistência médica, odontológica, psiquiátrica, psicologia,  
farmacêutica, enfim, o que for preciso para a saúde, recuperação e -  
reeducação do menor. VI - Propiciará recolhimento provisório para me-  
nores não perigosos, até que lhes seja dada destinação apropriada. -  
VII - Promoverá cursos de profissionalização, conseguindo colocação -  
ou empregos para os menores. VIII - Promoverá contatos e convênios -  
com quaisquer entidade para a realização dos interesses do menor, -  
principalmente com o Serviço de Colocação Familiar da Comarca. IX - /  
Promoverá orientação e assistência social a família do menor necessi-  
tado ou seu responsável. X - Realizará, enfim, e da forma mais ampla,  
todas as medidas do interesse do menor desamparado ou neceditado. -  
Título II - Dos sócios: Art.4º - A associação compor-se-à de número -  
ilimitado de sócios, maiores de 18(dezoito) anos, sem distinção de -  
sexo, raça, côr, condição social, credo político ou religioso, desde-  
que voltados para os fins da entidade e que contribuam com mensalida-  
des para a realização da meta da associação. Parágrafo único - A admis-  
são do sócio sujeita-se à aprovação de sua proposta pela Diretoria. -  
Artigo 5º - São as seguintes as categorias de sócios: I = Fundadores:  
Os que compareceram a esta Assembleia Geral de fundação, sendo sujei-  
tos ao pagamento de contribuições. II - Contribuintes: Os que poste-  
riormente forem sendo admitidos e que contribuam financeiramente para  
a entidade. III - Remidos - a) os que pagarem de uma só vez, o total-  
equivalente a dez(10) anos de mensalidades. b) os que propuzerem, com  
provadamente, cem(100) novos associados. IV = Benfeitores: os que, -

FLS. N.º 16  
PROC. 7969  
e



pertencendo ou não a outra categoria, contribuirão com importância ou bens de valor considerável a critério da Diretoria. V = Honorários: os que independentemente de contribuição econômica ou de pertencerem a outra categoria, trouxeram prestígio ou prestarem relevante serviço à associação, a critério da Diretoria. - Artigo VI = O valor das contribuições será fixado pela Diretoria e poderá ser revisado anualmente. Artigo VII = São direitos dos sócios: 1 = Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo previsto neste estatuto, desde que maior de 21(vinte e um) anos, quite com a associação. 2 = O sócio menor de 21(vinte e um) anos, quite com a associação, poderá ser escolhido para integrar a Comissão de Assistência Social. Artigo VIII = São deveres dos sócios: 1 = Pagar pontualmente suas contribuições. 2 = Promover sempre as finalidades da associação. 3 = Aceitar os cargos para os quais for eleito ou escolhido, desempenhando-os com dedicação e sem qualquer interesse particular. 4 = Cumprir as tarefas e trabalhos que lhes forem atribuídos, de conformidade com este estatuto. Artigo IX = Será eliminado, por deliberação da Diretoria, precedida de sindicância sumária, o sócio que: 1 - Revelar conduta moral e social reprováveis e incompatíveis com os fins da associação. 2 - Deixar de pagar mais de três(3) contribuições consecutivas, sem justificação aceita pela diretoria. Artigo X = Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Título III - / Cap.1 = Da administração. Artigo 11º = A associação será administrada por uma Diretoria, auxiliada por um Conselho Consultivo, e seus membros, compostos de sócios nas condições do inciso I, artigo 7º, terão mandato de dois anos(2) e serão eleitos pela Assembleia Geral, na mesma ocasião, facultada a reeleição. Artigo 12º = A Diretoria compõe-se de seis(6) membros: um presidente, um vice-presidente, um primeiro-secretário, um segundo-secretário, um primeiro-tesoureiro, um segundo-tesoureiro. Artigo 13º = O Conselho Consultivo, compõe-se de dezoito(18) membros, sendo oito(8) natos e dez(10) eleitos, na forma do artigo 11º. São membros natos: O Juiz de Direito da Vara de Menores, o Curador de Menores da Comarca, o Prefeito Municipal de São Vicente, o Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, o Delegado de Polícia Titular de São Vicente, o Prefeito Municipal de Praia Grande, o Presidente Municipal de Praia Grande, o Delegado de Polícia Titular da Praia Grande. Artigo 14º = A associação poderá ser um Regimento Interno que aprovado pela Diretoria, disciplinará o funcionamento interno da entidade. Poderá haver ainda, regulamentos específicos, aprovados pela Diretoria, e que regerão os departamentos, dependências, serviços ou seções da Associação. Artigo 15º = / Haverá ainda, uma Comissão de Assistência Social, constituída de no mínimo, cinco(5) sócios escolhidos pela Diretoria. Capítulo 2 = Da Diretoria: Artigo 16º = Compete a Diretoria, entre outras atribuições previstas neste Estatuto: 1 = Cumprir e fazer cumprir as disposições

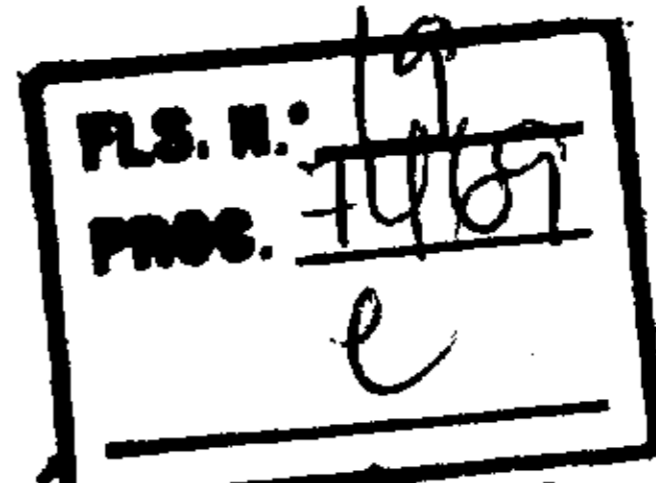
deste Estatuto. 2 = Admitir e demitir sócios. 3 = Propor a Assembleia Geral reforma no Estatuto, transformação, incorporação, fusão ou dissolução da entidade. 4 = Proferir deliberações normativas que se aplicarão como regra a casos futuros. 5 = Propor à Assembleia Geral plano de construção ou aquisição de obras ou imóveis necessários às finalidades da Associação. 6º = Constituir departamentos para melhor consecução das finalidades da Associação e atribuir os respectivos a quaisquer dos sócios. 7º = Reunir-se, obrigatoriamente, uma vez em cada mês, e sempre que se torne necessário. 8º = Autorizar a contratação de pessoal remunerado para os serviços necessários à atividade da Associação. 9º = Resolver os casos omissos deste Estatuto. Parágrafo Único: Para contrair dívidas de valor superior a 10(dez) salários mínimos da região, bem como para alienar ou onerar bens imóveis, a Diretoria necessita de parecer favorável da Assembleia Geral. Artigo 17º = A Diretoria se reunirá desde que haja à presença mínima de 2/3(dois terço) de seus membros e deliberará por maioria de votos. Parágrafo único = Das decisões da Diretoria caberá recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 10(dez) dias a partir do conhecimento da decisão. Artigo 18º = Compete ao Presidente: 1 - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto. 2 = Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. 3 = Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria. 4 = Designar pessoas ou comissões para os serviços relacionados aos fins da associação. 5 = Contratar e demitir empregados para funções ou serviços remunerados e de antemão aprovados pela Diretoria. 6º = Assinar cheques juntamente com o tesoureiro, visar os documentos de contabilidade e rubricar livros da Associação. 7º = Apresentar anualmente, à Assembleia Geral, relatório circunstanciados das atividades da Associação, praticando todos os atos de administração que não lhe forem vetados pelo Estatuto ou que não forem contrários aos interesses da Associação. Parágrafo Único. O presidente, em suas faltas ou impedimentos será substituído pelo Vice-presidente ou pelos demais membros da Diretoria, na ordem prevista no artigo 12º. - Artigo 19º = Compete aos secretários: 1 - Secretariar as reuniões e redigir as competentes atas. 2 - Publicar todas as notícias das atividades da Associação. 3 - Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria. 4 = Atender a correspondência. 5 = Preparar e manter em dia o fichário dos sócios. 6 = Substituir o Presidente em seus impedimentos. Artigo 20º = Compete aos tesoureiros: 1 = Arrecadar e contabilizar as contribuições e rendas de qualquer tipo, mantendo em dia a escrituração e comprovantes. 2 = Assinar cheques juntamente com o presidente e pagar as contas da Associação quando solicitado, submetendo anualmente, a prestação de contas à aprovação da Assembleia Geral. 4 = Não reter em seu poder importâncias ou valores da Associação. Artigo 21º = As Atividades dos Diretores ou Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigen

a dirigentes, mantenedores, ou sócios, sob qualquer forma de pretexto.

**Capítulo III = Do Conselho Consultivo - Artigo 22º -** Compete ao Conselho Consultivo, entre outras atribuições previstas neste Estatuto: 1º = Colaborar com a Diretoria na elaboração do Regimento Interno e dos regulamentos da Associação. 2º = Convocar, por decisão da maioria absoluta de seus membros, reunião da Assembleia Geral para deliberação sobre casos de suma gravidade, como tais considerados quaisquer desrespeito às determinações estatutárias. 3º = Fiscalizar, em caráter permanente, a contabilidade e demais atividades da Associação. 4º = Fornecer parecer por escrito sempre que assim solicitado. **Artigo 23º** O Conselho Consultivo se instalará com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, e as reuniões poderão ser convocadas pelo Presidente da Diretoria ou por qualquer membro do Conselho. **Parágrafo único.** = O Conselheiro que faltar a três(3) reuniões consecutivas, sem justificacão aceita pelo conselho, terá o seu cargo declarado vago e haverá a nomeação de outro sócio para substituí-lo.

**Capítulo IV = Da comissão de Assistência Social:** 1º = Prestar assistência aos abrigados e às famílias carentes de recursos, visitando as habitações dos necessitados. 2º = Organizar o setor de saúde, com a indicação de médico, dentista, psiquiátrica, psicólogo, farmacêutico. 3º = Sindicar todos os menores abandonados ou desabrigados da região, encaminhando-os à Associação sempre que possível. 4º = Reprimir a mendicância e vadiagem de menores, encaminhando-os ao Juizado de Menores da Comarca. 5º = Informar a autoridade policial sobre casos de vadiagem ou mendicância de que tenham conhecimento. 6º = Pesquisar a existência de famílias necessitadas, sugerindo soluções para os problemas. 7º = Apresentar ao serviço de colocação familiar da Comarca relatório circunstanciado de suas atividades, sugerindo soluções para os problemas encontrados e solicitando a colaboração que entender cabível. - **Parágrafo único** = A Comissão terá atividade permanente, podendo admitir os colaboradores que entender, e se reunirá sempre que seja necessário.

**Título IV = Da Assembleia Geral - Artigo 25º -** A Assembleia Geral constitui-se da reunião dos sócios e se realizará mediante convocação para os casos e nos termos previstos neste estatuto. **Artigo 26º -** Compete a Assembleia Geral - 1º = Eleger os membros da diretoria e os eleítivos, do Conselho Consultivo. 2º = Apreciar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria. 3º = Decidir sobre qualquer alteração neste estatuto. 4º = Deliberar sobre as transformações incorporação, fusão ou dissolução da entidade. 5º = Apreciar as propostas da Diretoria sobre construção, aquisição ou alienação de bens e imóveis ou constituição de quaisquer ônus sobre os mesmos. 6º = Apreciar, anualmente, o balanço do exercício findo e examinar o plano de trabalho para o exercício seguinte. **Artigo 27º =** Obrigatoriamente, a Assembleia se reunirá: 1º = Bienalmente, na segunda quinzena do mês de outubro, para a eleição dos membros da Diretoria e Conse-

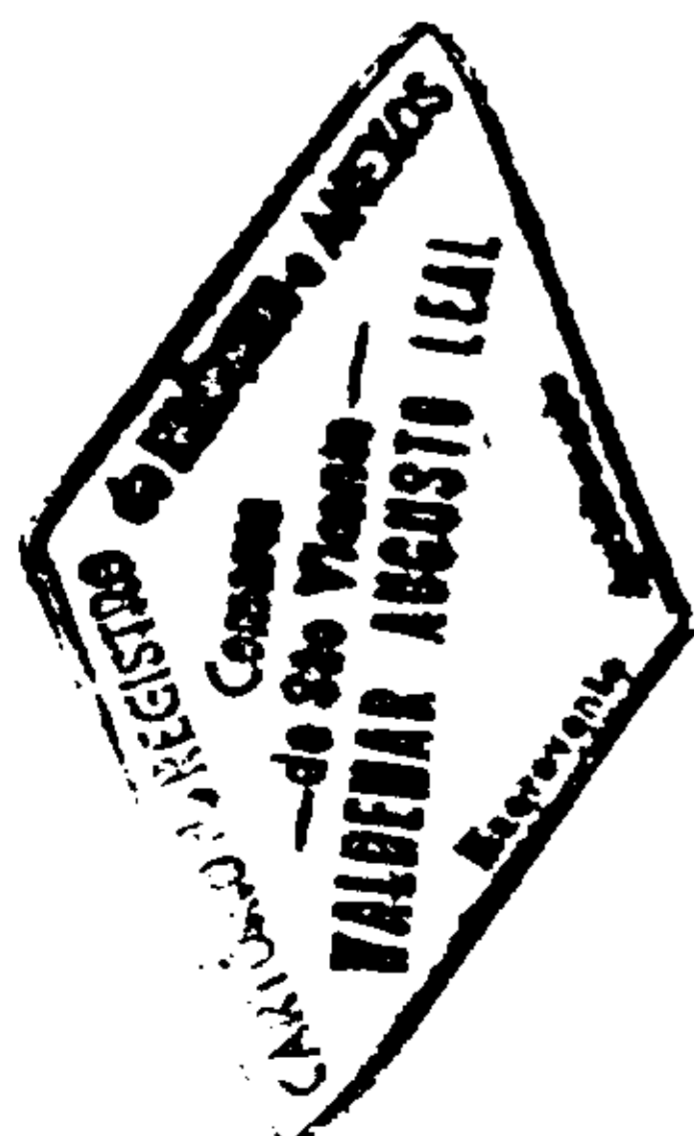


e Conselho Consultivo, cuja posse se dará no mês de Janeiro seguinte. 2 = Anualmente, em dia do mês de Janeiro, para apreciação das contas da Diretoria, referentes ao exercício anterior. Parágrafo único = A Assembleia será convocada para reunião extraordinária, sempre que necessário, nos termos deste estatuto, pela Diretoria, pelo Conselho Consultivo, ou por iniciativa de 1/3 (um terço) dos sócios quites. Nas sessões extraordinárias, só se tratará do assunto para o qual tenha havido a convocação. Artigo 28º = A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente da Diretoria. A convocação se fará pela Imprensa local com um mínimo de antecedência de sete (7) dias. Artigo 29º = A Assembleia realizar-se-á em 1ª convocação, com o mínimo de 1/3 (um terço) de sócios quites e, em segunda convocação, para o mesmo dia, após o decurso de uma (1) hora, com qualquer número de sócios quites. Artigo 30º = As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria de votos, em debates livres, não se admitindo voto por procuração. Título V = Do Patrimônio = Artigo 31º = O patrimônio da Associação será constituído de fundos pecuniários, imóveis, móveis e semoventes, valores, donativos, contribuições e subvenções, produtos de festivais, quermesses, campanhas, etc...bem como de quaisquer outras rendas. Parágrafo único = Os bens da Associação, serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional. Artigo 32º = Extinta a Associação, pagos os compromissos, o remanescente do patrimônio reverterá em benefício de entidade congênere, legalmente existente na ocasião, sediada em território nacional, a Juízo da Assembleia que determinar a extinção. Título VI = Disposições Gerais - Artigo 33º = A Associação será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Artigo 34º = Vagando qualquer cargo eletivo, o presidente nomeará internamente outro sócio e imediatamente convocará a Assembleia Geral para o preenchimento da vaga, desde que a vagância tenha se dado até seis(6) meses anteriores à data da eleição regular. Parágrafo único. = Ocorrendo vaga na Comissão de Assistência Social será ela prontamente preenchida por novo sócio escolhido pela Diretoria. Artigo 35º = A Diretoria providenciará para que haja sempre um Assistente Social orientando as atividades da Associação. Artigo 36º = As importâncias e valores da Associação serão obrigatoriamente depositados em estabelecimento oficial de crédito, em nome da Associação, movimentando-se as cartas através de assinaturas conjuntas do Presidente e do 1º tesoureiro./ Artigo 37º = Este estatuto sómente poderá ser alterado, resguardando-as sempre as disposições peculiares a finalidade da Associação, por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e a deliberação deverá contar com um mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes. Artigo 38º = Este estatuto entra em vigor a partir da -

FLS. N.º 20  
PROC. 7469  
e



da data de sua aprovação pela Assembleia Geral " .....  
Terminada a leitura e aprovação do Estatuto, passou-se a eleição da -  
primeira Diretoria e Conselho Consultivo, com mandato até a posse da -  
seguinte em janeiro de 1977, cujos membros, ao serem indicados, foram  
sendo eleitos por aclamação, ficando os órgãos dirigente s assim cons-  
tituidos: - Diretoria : Presidente - Sr. Habib Georges - Vice-Presi-  
dente - Sra. Adalgisa Ventura - 1º Secretário - Sra. Themis Carvalho de  
Andrade - 2º Secretário - Sr. José Marques Pereira - 1º Tesoureiro - /  
Sr. Eduardo de Carvalho - 2º Tesoureiro - Sr. Ascendino Rocha Zwarg -/  
e membros do Conselho Consultivo: Angelina Pretti da Silva - Dilar -  
Pratts de Oliveira e Castro - Maria Helena Jabbur Ferreira - Ramez -  
Lascani - Sonia Dias Martins - Maria Aparecida Pereira - Antonieta -  
Paes Leme - José Ribeiro da Silva - Manoel Joaquim Ramos - Maria Ceci-  
lia Umbuzeiro - Finda a eleição o Sr. Presidente da mesa declara em -  
possados todos os membros eleitos, augurando-lhes uma feliz e profí -  
cua gestão. - Lembrou ainda, a necessidade de se fixar um valor para -  
as contribuições dos sócios, ficando estipulado um mínimo de dez (dez)  
cruzeiros mensais. E, como ninguém desejasse fazer uso da palavra, -  
agradeceu a presença de todos quantos atenderam ao convite para a fun-  
dação da "Casa de Triagem e Recuperação do Menor" e deu por findos os  
trabalhos desta assembleia, da qual, para constar, eu Eduardo de Car-  
valho, secretário da mesa, redigí e fiz lavrar esta Ata que, depois -  
de lida e achada conforme vai devidamente assinada. ....  
Themis Carvalho de Andrade 1ª Secretária. (a) Dr. ALOYSIO AUGUSTO DE -  
CAMPOS NETTO. (a) EDUARDO DE CARVALHO. (a) HABIB GEORGES. (a) ANTONIETA  
DE SOUZA PAES LEME. (a) ASCENDINO ROCHA ZWARG. (a) ADALGISA VENTURA. -  
(a) JOSÉ MARQUES PEREIRA. (a) ANGELINA PRETTI SILVA. (a) DILAR PRATTS DE  
OLIVEIRA E CASTRO. (a) MARIA HELENA JABBUR FERREIRA. (a) RAMEZ LASCANI. -  
(a) SONIA DIAS MARTINS. (a) MARIA APARECIDA PEREIRA. (a) JOSÉ RIBEIRO -  
DA SILVA. (a) MANOEL JOAQUIM RAMOS. (a) MARIA CECILIA UMBUZEIRO. NADA -  
MAIS, era o que continha no próprio original, com o qual está confor-  
me.



APRESENTADO PARA REGISTRO, ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1975.

N.º 15512 DO LIVRO 111.

N.º 395 DO LIVRO 111.

27 FEVER 1975

DECLARADOS POR QUEM

TERMO DE POSSE DOS DIRETORES  
SOCIAL, DO PATRIMÔNIO E DE CULTURA E ESPORTES  
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
CASA DO MENOR DE SÃO VICENTE

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro, na sede da entidade, situada na Rua D. Duarte da Costa nº. 341, em São Vicente, na qualidade de Presidente do Conselho Consultivo da Casa do Menor de São Vicente, dou posse à Diretora Social, ao Diretor de Patrimônio e Diretor de Cultura e Esportes, eleitos nesta data, para cumprimento de mandato - tampão, conforme consta da Ata da Reunião Extraordinária hoje realizada. *Delegam as respectivas assinaturas:*

FABELIONATO GARCIA  
Rua João Ramalho n.º 442  
67-1669 - 67-4824

AUTENTICACAO  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé  
10 2 JUN 1995  
São Vicente, RJ de 19  
Fernando T. Garcia - Of. Maior  
Paulo A. P. Nobre - Esc. Autor.

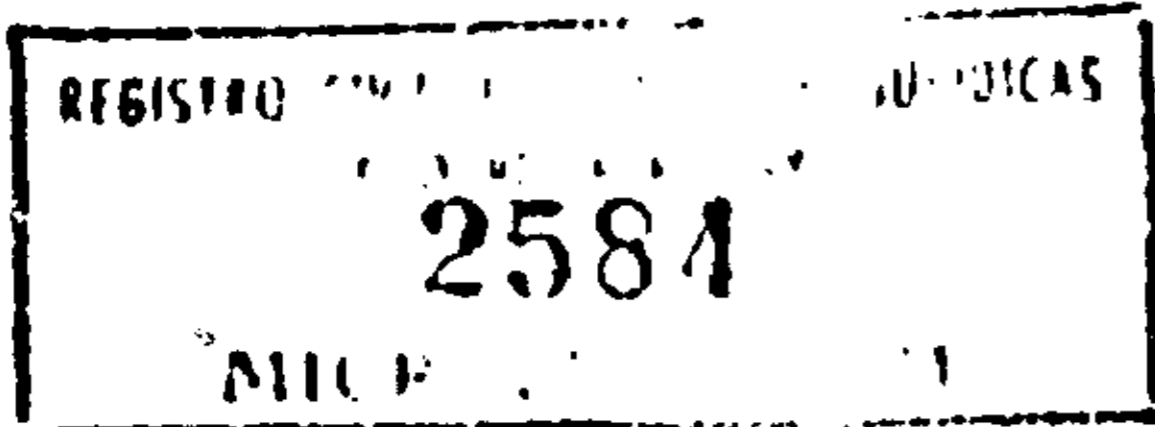
DIRETORIA EXECUTIVA

- Dir. Social - Marylin Aranha
- Dir. Patrimônio - José Marques da Silva
- Dir. Cultura e Esportes - Marcos Jacob N. Santos

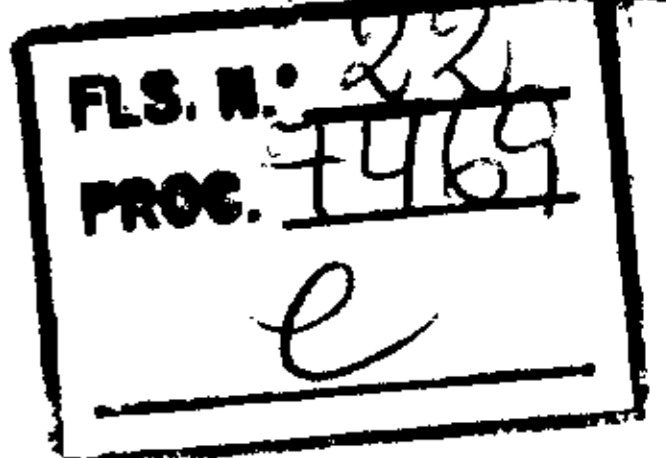
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SÃO VICENTE - RJ  
2584  
MICROFILMAGEM

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA  
CASA DO MENOR DE SÃO VICENTE, REALIZADA EM 22 DE  
MAIO DE 1995.

Dois vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco, na casa do menor de São Vicente, situada na Rua D. Duarte da Costa nº. 341, em São Vicente, realizou-se a reunião Ordinária do Conselho Consultivo, de conformidade com o artigo 23, alínea "A", do estatuto social, às vinte horas e trinta minutos, em segunda convocação, para apreciar a seguinte Ordem do dia: 1) leitura e



TABELIONATO GARCIA  
1.º Cartório de Notas da Comarca de São Vicente - SP.  
Bel. ÉVILTON ROBERTO GARCIA  
Tabelião



Rua João Ramalho n.º 442  
Fones DDD (0152) 68-8449 - 68-6982  
67-1609 - 67-4824

Discussão e Aprovação da Ata da Reunião Anterior,

2.) Deliberação sobre o Relatório da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1994.

3.) Eleição e posse para o biênio 95/97 da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 95/97.

4.) Assuntos de interesse social.

Donde início aos trabalhos, o Sr. Presidente do Conselho Consultivo, Dr. Carlos Eduardo de Andrade Sampaio, passou ao item 1.º da pauta, procedendo a leitura da Ata da Reunião Anterior, sendo a mesma aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Em seguida, em cumprimento ao item 2.º da pauta, o Sr. Presidente deu ciência do teor do Relatório da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1994, tendo sido, na íntegra aprovado pelo Conselho. Passando para o item 3.º da pauta, o Sr. Presidente colocou em discussão a chapa única apresentada para a Diretoria Executiva, com a seguinte composição: Presidente: Marcia Montiero Antonelli, Vice-Presidente: Maria Martha Mello Martins, 1.º Secretário: Jaime Fernandes Afonso, 2.º Secretário: Maryliz Lucchesi Manha, 1.º Tesoureiro: Leo Ribeiro, 2.º Tesoureiro: Arnenis Coelho, Diretor de Patrimônio: José Marques da Silva, Diretor Social: Wagner de Andrade, Diretor de Esporte e Cultura: Marcos Jacob N. Santos. Chapa prontamente aprovada pelos Conselheiros presentes. Em seguida o Sr. Presidente apresentou a chapa para o Conselho Fiscal, composta por Wilson Maximino de Oliveira, José Luiz do Nascimento e Mario Augusto Martins, que foi igualmente aprovada. Na sequência dos trabalhos o Sr. Presidente do Conselho declarou empossados todos os eleitos, formulando votos de simples sucesso no desempenho do trabalho que

Autentico a presente cópia reprográfica extraída  
nesta data do original do qual foi  
do que dou fé  
São Vicente, 02 JUN 1995  
Fernando Garcia, 1.º Tabelião  
Paulo A. P. Nobre - Esc. Autor.

gramatic

920

ria se inicia. Em prosseguimento o Sr. Presidente passou ao item 4º, franqueando o uso da palavra aos presentes. O 1º Tesoureiro, Sr. Leo Ribeiro, apresentando um relatório financeiro, discorreu sobre a situação financeira da Casa do Menor, mostrando ano a ano, as receitas e despesas, ficando claro o perfeito equilíbrio das contas. O saldo, positivo sempre verificado, tem atesta a segura condução com que a Diretoria Executiva sempre norteou os destinos desta entidade. El seguiu o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Jaime Fernandes Afonso, que encerra seu segundo mandato como presidente da Diretoria. O Sr. Jaime lembrou os sérios obstáculos que foram necessários transpor para reestruturar e reabrir a entidade que se encontrava desativada. Disse que sua gestão priorizou não somente a parte física, zelando pela saúde dos menores, como também a parte espiritual, cuidando do aprendizado religioso através de um trabalho consciente dos catequistas da Paróquia Nossa Senhora das Graças. Disse que o acompanhamento psicológico foi também uma preocupação constante, visando a reintegração dos menores à sociedade, promovendo boa formação e o bem estar social dos assistidos. Manifestou-se simplesmente recompensado por ter sentido junto a toda sociedade e aos órgãos oficiais a credibilidade de que hoje desfruta a Casa do Menor. Objetivos alcançados graças ao esforço conjunto da Diretoria, funcionários, voluntários e também com auxílio da comunidade, a todos expressando seus melhores agradecimentos. Pedindo a palavra ao Conselho Sr. Leoncio Juan Spinelli, sugeriu que fosse enviado ofício de agradecimento aos proprietários do Bar e Restaurante Pitz, do capital, pelo sucesso alcançado com a promoção que conta com a colaboração de grande número de artistas, músicos e profissionais liberais,

1.º Cartório de Notas da Comarca de São Vicente - SP.

ROBERTO FERRAZ

Tabalhão

Fones (0152) 68-6497 - 68-6982

AUTENTICAÇÃO

Autentico a copia e o original das notas, a qual confere com o original da que deu fé

São Vicente, de

10 JUN 1995

Escritório de Notas de São Vicente - SP.

todos unidos com o único objetivo de apurar  
nossa entidade. O Sr. Jaime ressaltou que além do  
aspecto financeiro, a divulgação da imagem da  
Casa do menor ainda poderá incluir outros dividendos.  
A Sr. Mercia Monteiro Antonelli, pedindo a palavra  
agradeceu sua indicação para o cargo de Presidente  
da Diretoria e renovou seu firme propósito de,  
juntamente com os novos Diretores, trabalhar para  
que a Casa do menor atinja seus objetivos. Como  
ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o  
Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, cuja

ATA  
TACIONATO GARCIA  
1.º Cartório de Notas da Comarca de São Vicente - SP.  
Bel. EVILTON ROBERTO GARCIA  
Tabelião  
Rua João Ramalho n.º 442  
Fones DDD (0132) 68-8449 - 68-6982  
67-1669 - 67-4824

ata segue assinada  
São Vicente, 22 de maio de 1995.

AUTENTICAÇÃO

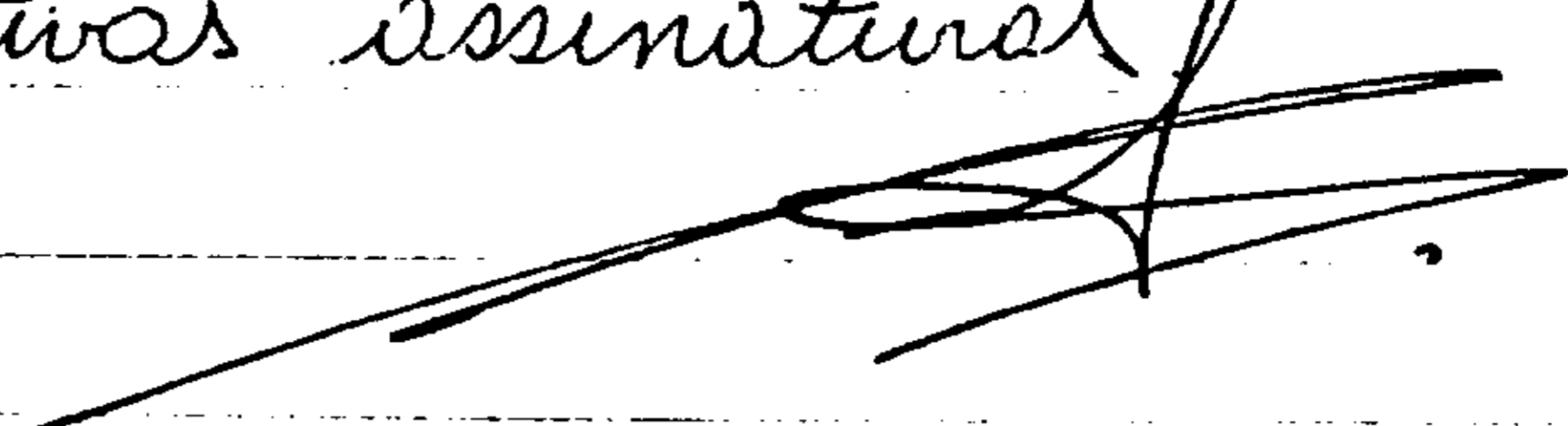
Atentico a presente cópia fotográfica extraída  
nestas notas, de acordo com o art. 1.º do  
de que dou fé.  
FISCAL DA 19. CASA DO MENOR DE SÃO VICENTE.

02 JUN 1995  
Fernando Pereira - Of. Maior  
Paulo A. P. Nobre - Esc. Autor.

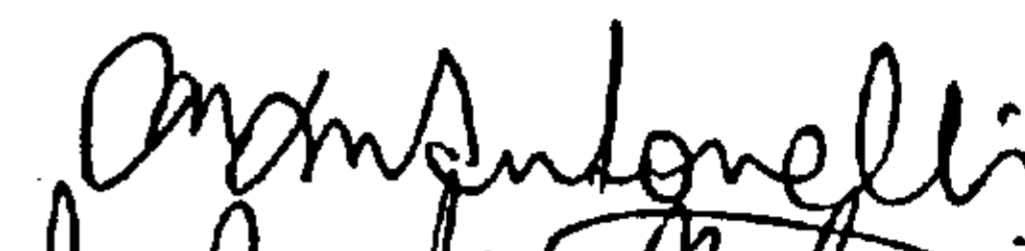
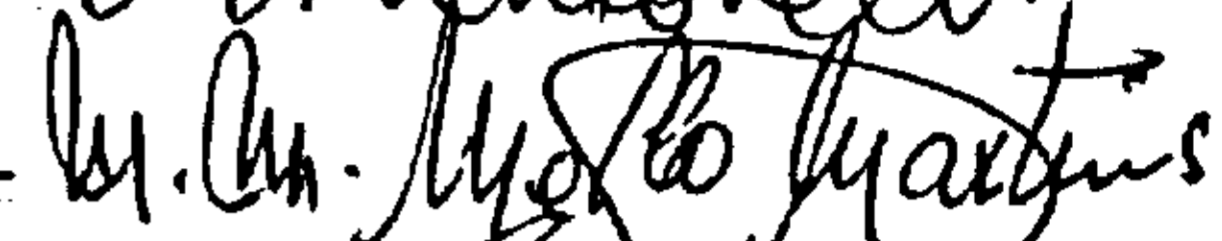
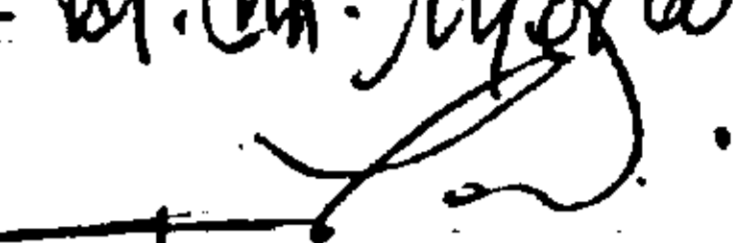
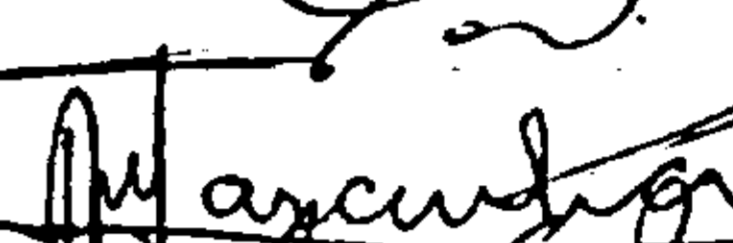
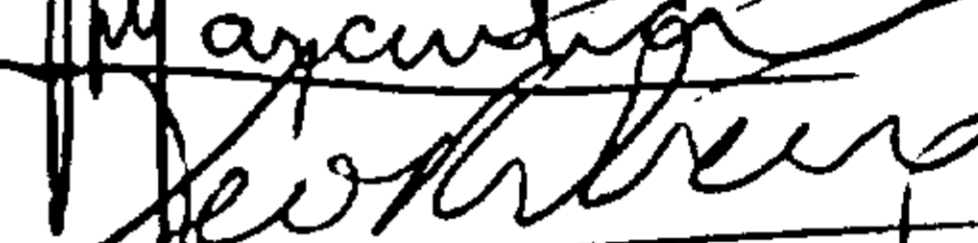
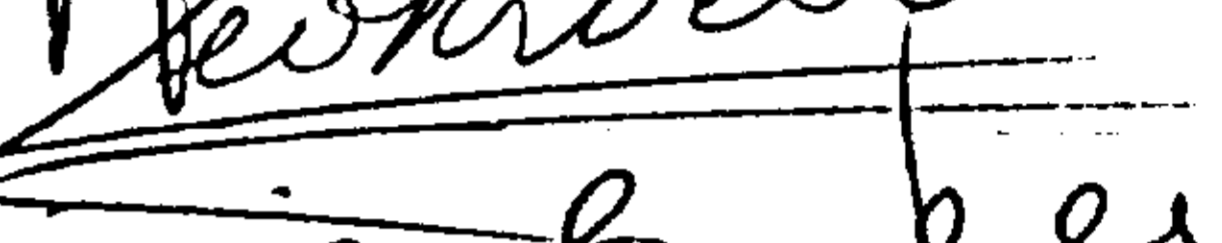

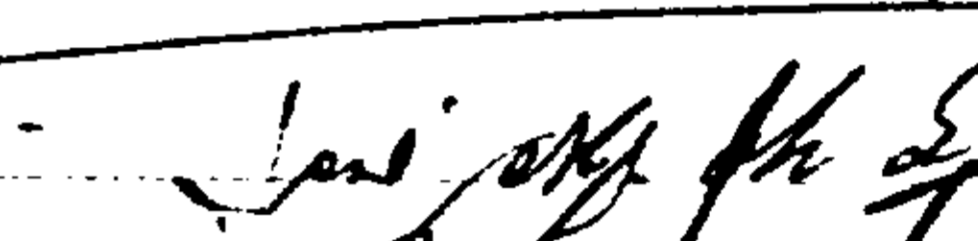
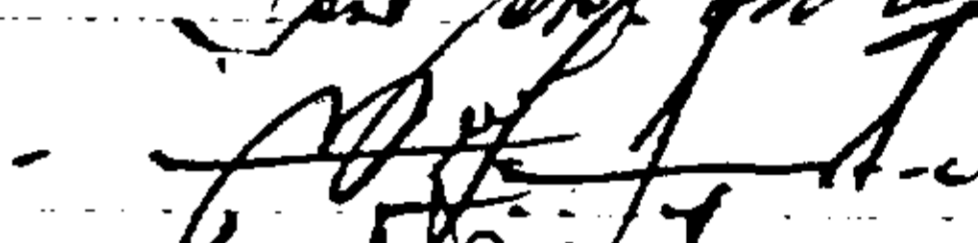
nos dias 1.º e 2.º de maio de 1995,  
na sede da entidade, situada à Rua D. Duarte da  
Costa n.º 341, São Vicente, na qualidade de Presidente  
do Conselho Consultivo da Casa do menor de São  
Vicente, deu posse a Presidente: Sr. Mercia Monteiro  
Antonelli, a vice-Presidente: Sr. Maria Martha Mello  
Martins, ao 1.º secretário: Sr. Jaime Fernandes Gomes,  
ao 2.º secretário: Marilyn Lucchese Bianchi, ao 1.º  
Tesoureiro: Sr. Leo Ribeiro, ao 2.º Tesoureiro: Sr. Arme-  
nio Welho, ao Diretor de Patrimônio: Sr. José Marques  
da Silva, ao Diretor Social: Wagner de Andrade,  
ao Diretor de Esportes e Cultura: Marcos Jacob N. Santos  
e aos membros do Conselho Fiscal, Sr. Wilson Maxi-  
mino de Oliveira, José Luiz do Nascimento e Marcos  
Augusto Martins, para cumprimento do mandato

Gramado

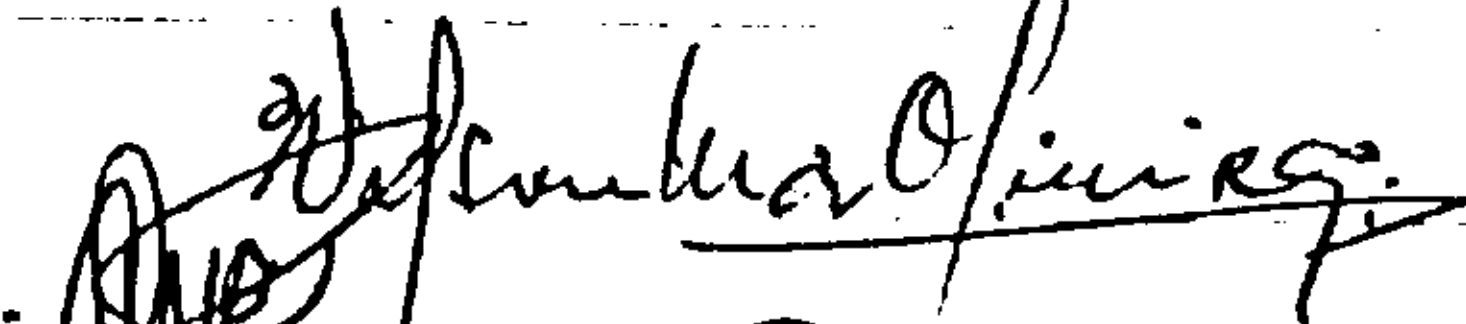
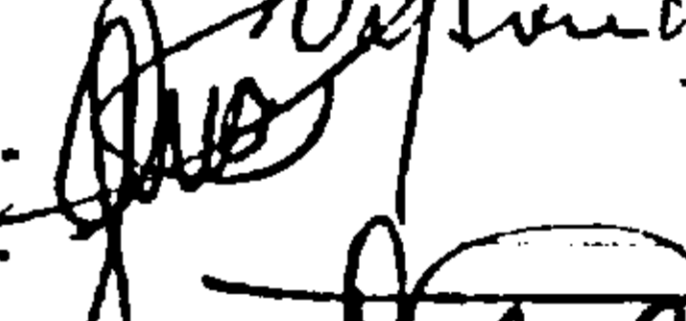
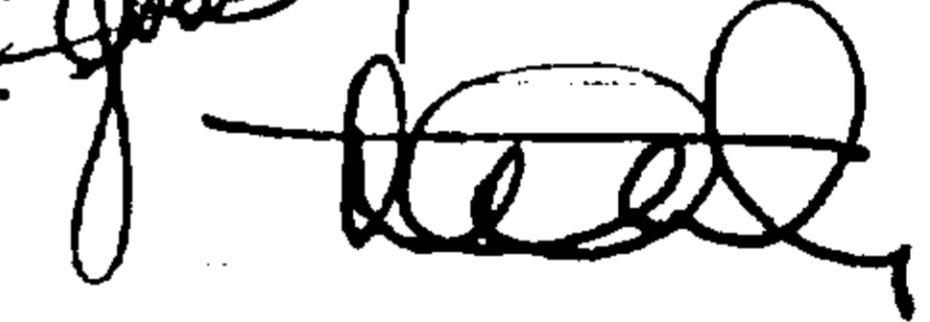
referente ao biênio 95/97, conforme consta da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Consultivo hoje realizada. Seguem as respectivas assinaturas



DIRETORIA EXECUTIVA

- Presidente: Maria Montuio Antonelli - 
- Vice-Presidente: Maria Martha Mello Martins - 
- 1º Secretário: Jaime Fernando Sponso - 
- 2º Secretário: Marylin Lucchetti Franha - 
- 1º Tesoureiro: Leo Ribeiro - 
- 2º Tesoureiro: Arnenis Coelho - 
- Diretor de Prestimônios: José Marques da Silva - 
- Diretor Social: Regner de Andrade - 
- Dir. Esport/Cultura: Marcos Jacob N. Santos - 

CONSELHO FISCAL

- Wilson Maximino de Oliveira - 
- José Luiz do Nascimento - 
- Ínriso Augusto Martins - 

São Vicente, 31 MAI 1995

ANALÚIA CORRÊA - Escrevente Autorizada

Imposto e Taxas devidas ao Estado e Cartelras das  
recolhidas por verbas.

TABELIONATO GARCIA  
Cartório de Notas da Comarca de São Vicente - SP  
Bel. ÉVILTON ROBERTO GARCIA  
Tabelião

Rua João Ramalho n.º 442  
Fones DDD (0152) 68-8449 - 68-6982  
67-1669 - 67-4224

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída  
destas notas, a qual confere com o original  
do que dou fé.

São Vicente, 02 de JUN 1995

Fernando Garcia - Of. Maior  
Paulo A. P. Nobre - Esc. Supl.

R. T. O. SÃO VICENTE	
Alto - Registro	
Co. de Registro	2.91
Co. de Arquiv.	0.79
Co. de Exp.	0.58
Outros	
TOTAL	4.28

A MARGEM DO LANÇAMENTO Nº 1970  
DO PROTOCOLO A FOI EFETUADA A COMPE-  
TENTE ANOTAÇÃO.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA CASA DO MENOR DE SÃO VICENTE.

Às treze e um dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis reuniu-se a diretoria da Casa do Menor de São Vicente a Rua Luíslu Feliciano n.º 10, nesta cidade, com início às 20h30, sob a presidência da Sr. Meira Monturo Antolini. Participaram da reunião os seguintes diretores: Maria Martha de Mello Martins, Arminio Celso, Wagner de Andrade, Manoel João, Marilyn Aranha e Yaimi Fernandes. Absente que se justificou. O Sr. Lio Osório, justificou antecipadamente sua ausência. Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, a Sr. Presidente apresentou as seguintes informações: dia 08/06 a menina Fabiana embarcou para Veneza, Itália, através de adoção formal e oficial, patrocinada pelo Meritíssimo Juiz de Infância e da Juventude da Comarca de São Vicente; dia 15/06, o Psicólogo Sr. João Carlos iniciou seus trabalhos na entidade como contratado temporariamente já tendo havido nessa data, uma reunião com as voluntárias; em 29/06 as adolescentes Rafaela e Kelly receberam seus certificados de conclusão do curso de legionárias patrocinado pelo JIP. A Kelly já está trabalhando na SABESP. A partir de 08/07, tem se reunido com as inspetoras, a Administradora Sônia e a Psicóloga Beth, sempre as segundas-feiras. Em 10/07 apresentou juntamente com o Psicólogo Sr. João Carlos o novo Plano de Trabalho ao Dr. Carlos Eduardo Andrade Saupaco, Juiz de Vara da Infância e da Juventude. Tem mantido contatos telefônicos com a Fundação Renou Sena e Abing. Em 27/07, promoveu a primeira reunião na Casa com as crianças e funcionários. Com o intuito de promover a integração, promoveu em 25/05, realizado um Salão de Inverno, realizado em clube, reunindo para a entidade, para a reunião, apresentando que somente compareceram três diretores.

TABELIONATO PÚBLICO  
Carrião de Notas da Comarca de São Vicente - SP.  
Bel. EVILTON ROBERTO GARCIA  
Tabelião

Rua José Ramalho n.º 442  
Fones: 6622 (0152) 68-8449 - 68-6962  
67-16697 - 67-4824

Autentico e apresenta cópia reprográfica extraída das atas da entidade com o original do qual foi.

Autenticado em 27/07/96  
Fernando Y. Garcia - Of. Matr.  
Pavão A. P. Nobre - Esc. Anter.

mente com voluntários e um diretor participou da promoção realizada em São Paulo pelo RITZ BAR, em prol da casa do Menor de São Vicente; de 12/06 a 07/07, a entidade participou juntamente com a APAE de São Vicente, da festa junina promovida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, na praça do Souza Aguiar; em 19/06 as mães da casa que integram o grupo de donas do Elor Clube de São Vicente, apuraram-se durante um jantar patrocinado pelo referido clube; de 20 a 23 de junho, a casa do Menor através de seus voluntários e diretores, promoveram uma festa junina, a qual foi muito concorrida e atingiu plenamente as expectativas; solicitou de todos o máximo de entusiasmo e apoio para a Festa das Nações, que será realizada nas dependências do 2º Batalhão de Ladadores, misericórdia, e que a casa do Menor, representará o Brasil, fornecendo como as fírmias; informou também que tanto a festa inicial, assim como a primeira apresentação artística não da responsabilidade das mães e adolescentes da casa do Menor. Solicitou o engajamento de todos para a eleição do Conselho Tutelar de São Vicente que ocorrerá no dia 10/08, das 08h00 às 18h00. Há uma chapa formada pelas voluntárias João e Selonge. Informou também, que a idade mínima do adolescente André é 16 anos e que sua documentação está sendo revista pelo fórum de São Vicente. Solicitou também a colaboração dos diretores para o sucesso da Primeira Jornada de Capacitação Profissional, da qual participarão todos os funcionários da casa do Menor visando aprimorar o atendimento às mães mães e adolescentes. Informou que foi instalado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, o telefone nº 467-1677, de conformidade com o estabelecido no Regulamento, para avaria com os custos mensais das ligadas e manutenção. Para fins de controle foi instalado um cadastro de telefones, um livro para lançamento de todas as ligadas. Em atendimento ao pedido do Sr. Wagner de Audiob, Diretor, informou que alguns voluntários sobre a festa das Nações e a casa

TABELONATO CARUCCI  
1.º Cartório de Notas da Comarca de São Vicente - SP.

Bel. ÉVILTON ROBERTO GARCIA  
Tabelião

Rua João Ramalho n.º 442  
Fones: DDD (0132) 68-8449 - 68-6982  
67-1669 - 67-4824

Autentico a presente cópia reprográfica extraída das atas e qual consta no Livro nº 37 de 1988 do que foi de São Vicente, SP, em 09 de Setembro de 1988

Fernando T. Garcia - Of. Tabelião  
Paulo A. P. Nobre - Esc. Auxiliar

Gramulc

TABELIONATO GARCIA  
 1.º Cartório de Notas da Comarca de São Vicente - SP.  
 Tabellião,  
 Rua João Romão, nº 442  
 Fones DDD (0132) 68-8449 - 68-6982  
 67-1669 - 67-4824

do Menor esmerar-se na apresentação leida em vista, na a primeira vez que a entidade honoreária foi apresentada pela Terceira as movimentações financeiras do mês de junho e julho, como segue:

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual contém com o original de que dou fé.

São Vicente, de 09 SET 1996 de 19  
 Fernando T. Garcia - Of. Maior  
 Paulo A. P. Nobre - Esc. Auxiliar.

	JUNHO		JULHO
<u>Neuralidades</u>	425,00		275,00
<u>Donativos</u>			
- Em espécie:			
Jho bout clube	100,00		100,00
Linnar	90,00		89,00
Eduam / Mylen	120,00		120,00
Fundação S. Paschoal	116,00		—
Selma R. Donizio	50,00		50,00
Restaurante, Bar RITZ	—		6.500,00
<u>Promocões</u>			
Lanchue Telesp-IPC	75,00		—
Festa Junina - Jozaguinha	596,10		—
Bazar da Pechincha	—		60,00
Festa Junina Verde que é verde	—		3.502,80
<u>Subvenções</u>			
Projeto ACA	—		777,15
Projeto APC - Turma de Rua	—		1.475,00

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

JUNHO: R\$ 34.502,07 \* JULHO R\$ 33.201,93

Sendo continuidade, informamos os efeitos expedidos e rubricados, assim como, solicitamos autorização para a realização de um bingo em favor do caso do Menor e do APAE de São Vicente, numa promoção conjunta a realizar-se nas dependências do Jockey Club de São Vicente no dia 08 de setembro de 1996, com o sortio de vários veículos OK, patrocinados pelo supermercado Tatui, desta cidade. Justamente com o APAE, devemos ter uma participação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para uma venda de 10.000 cartelas ao preço unitário de R\$ 10,00 (dez reais). caso sejam vendidas mais de 10.000 cartelas, a cada 1.000, haverá receita líquida R\$ 1.000,00, até um máximo

FLS. N.º 29  
PROC. 146  
e

039

de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). As entidades não têm nenhum ônus pro-  
prio de custos relativos vendendo cartelas. A proposta foi aprovada por u-  
nanimidade. Em assuntos de caráter geral, discutiu-se e foi apro-  
vada a compra de uma secadora de roupa, de pipiúma a gás;  
a contratação de pedreiros e carpinteiro para reparos no imóvel-sede  
da entidade. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu  
por encerrada a reunião, cuja ata lavrada por mim Secretário para  
constar, após lida e aprovada, foi assinada pela Sra. Presidente.

*Mercia Antonelli*  
MERCIA MONTEIRO ANTONELLI  
PRESIDENTA

*Jaime Fernandes Afonso*  
JAIME FERNANDES AFONSO  
SECRETÁRIO

1.ª Cartório de Notas do Conselho de São Vicente - SP.  
Bel. ÉVILTON ROBERTO GARCIA  
Tabelião  
Rua João Ramalho n.º 442  
Fones DDD (0152) 68-8340 - 68-6982  
67-1569 - 67-4824  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia cartográfica extraída  
nestas notas, a qual contém com o original  
do que dou fé.  
São Vicente, 09 SET 1996  
Fernando T. Garcia - Q.º. Tabelião  
Paulo A. P. Nogueira - Esc. Autor.

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que a CASA DO MENOR DE SÃO VICENTE, com sede a rua Don Duarte da Costa 341, Vila Jockey Clube, nesta cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, inscrita no CGC sob n. 54.347.760/0001-07, não tem cargos de diretoria remunerado, nem mesmo procede distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados.

SÃO VICENTE  
1º CARTÓRIO DE  
SÃO VICENTE

São Vicente, 09 de Setembro de 1996

*Dr. Carlos Eduardo Andrade Sampaio*  
JUIZ DE DIREITO

**1º CARTÓRIO DE NOTAS**

ÉVILTON ROBERTO GARCIA - Tabelião

FERNANDO TAVEIRA GARCIA - Subst.º

Bacharéis em Direito

R: JOÃO RAMALHO, 442 - SÃO VICENTE - SP

Tel/Fax: (013) 468-8449

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S).....

*de Carlos Eduardo Sampaio*

.....  
SÃO VICENTE..... DE 09 SET 1996..... DE.....

EM TESTE DA..... VERDADE.....

- (  ) Regina Célia Garcia Pires Nobre
- (  ) Paulo Afonso Pires Nobre
- (  ) Osmar José Cruz
- (  ) Angela Lilian Nagel
- (  ) Meire Yaelko Yomoto Massuao

AUTORIZADOS  
ESCS.

*[Handwritten signature]*



**Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social**  
**CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES**

Rua Genebra, 264 - 4º e 5º andares - CEP 01316-010 - Bela Vista - fone: 37.9453 - FAX 361072

FLS. N.º	31
PROC.	7469
	e

ATESTADO NUMERO - 311700/95  
PROCESSO CEAS NUMERO - 3566/91

ATESTO, para os devidos fins, que

**CASA DO MENOR DE SAO VICENTE**

sediada(o) na **RUA DUARTE DA COSTA, 341**

em **SAO VICENTE,**

acha-se inscrita(o) neste Conselho sob o numero 3117/91 conforme publicacao no Diario Oficial do Estado de 19/09/91, tendo satisfeito as exigencias contidas no paragrafo unico do artigo 8o. do Decreto-Lei numero 62/69, artigo 4o. do Decreto Estadual no. 3.802/74 e as normas da Resolucao SCFBES no. 41 de 25 de maio de 1995.

O presente atestado tera validade ate 30/06/97, porem, perdera sua validade se contiver rasuras, ou sofrer quaisquer penalidades previstas na legislacao vigente.

CEAS, em 5 de junho de 1995.

  
MARIA JOSE GRISANTE  
DIRETORA SUBSTITUTA DO SEC  
RG 003.254.942



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO GERAL  
DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO

**CGC**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

54.347.760/0001-07

ATIV. PRINCIPAL

81.11

VÁLIDO ATÉ

30/06/97

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL

031222638-15

ÓRGÃO DA SRF

0810600 - SANTOS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

CASA DO MENOR DE SÃO VICENTE

NOME FANTASIA

LOCALIDADE

RUA DUARTE DA COSTA

NÚMERO

341

COMPLEMENTO

CEP

11360-280

BARRIO/DISTRITO

VILA JOCKEY

MUNICÍPIO

SÃO VICENTE

UF

SP

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES  
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950503



SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL



**Certificado de registro**

Entidade mantenedora

CASA DO MENOR DE SÃO VICENTE

Endereço

Rua Don Duarte da Costa, nº 341

Jockey Clube - São Vicente

CGC

54.347.760/0001-07

Nº de registro

4.673/91

Data de validade

31/05/97

Certifico que a entidade supra está registrada na C.A.R., conforme publicação no Diário Oficial de 05 de setembro de 1991, nos termos do artigo 12 e §§ do Decreto Estadual nº 9.486, de 13 de setembro de 1938, e legislação subsequente.

Santos, 05 JUN 1995

*[Handwritten signature]*

PARTICIPE DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

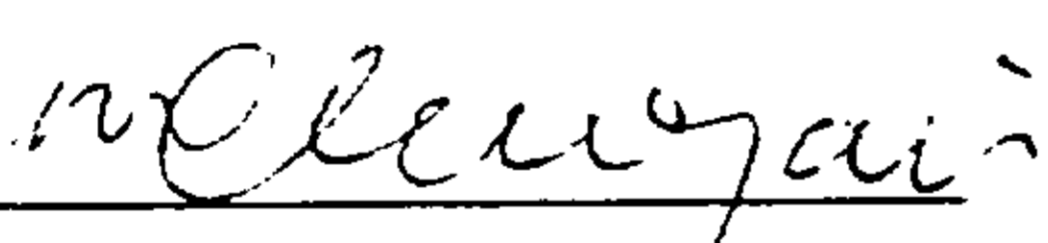
FLS. N.º 33  
PROC. 4469  
e

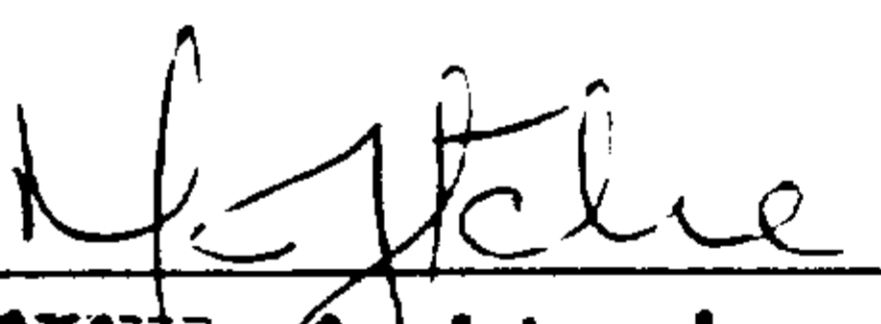
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATESTADO DE REGISTRO**

ATESTAMOS, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que o(a) CASA DO MENOR DE SÃO VICENTE  
CGC 54.347.760/0001-07 //////////////////////////////////////  
sediado(a) SÃO VICENTE  
Estado SÃO PAULO acha-se REGISTRADO(A)  
neste Conselho, conforme Processo nº 28996.020972/94-37 deferido  
em Sessão realizada no dia 20 / 06 / 95.

Brasília, CNAS, 10 de julho de 1995

  
M.ª Cristina Nevenschwander L. de Moraes  
Secretária Executiva-CNAS/MPAS

  
Elvira Doychelontch  
Presidente-CNAS/MPAS

AVERBAÇÕES:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Decreto N.º 3786

30

FLS. N.º	34
PROC.	746
	e

Declara de utilidade pública a  
 "Casa do Menor de São Vicente".  
 Processo nº. 4256/88.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 444, de 11 de fevereiro de 1957 e considerando o que consta do processo nº. 4256/88,

### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a entidade beneficente, "Casa do Menor de São Vicente", com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº. 54.347.760/0001-07.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, em 21 de março de 1988.

M. D. SÃO VICENTE	
Registo	28,46
Despesa	3,68
Imposto	5,69
Total	41,83

Ircc/.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA  
 Prefeito Municipal

(CARTORIO)

NOTAS

Registro de Títulos e Documentos  
 Rua Jacob Emerick N.º 517  
 São Vicente - Centro  
 Rubson Dutra Junior  
 ESCREVENTE AUTORIZADO  
 conforme original a mim apresentado, de que  
 deu fé.  
 São Vicente, 25 MAR 1999

José Lima Santos Tabelião  
 Eduardo Toffel Santos of. maior

REG. III. E  
 SÃO VICENTE  
 25 MAR 1999  
 0549925



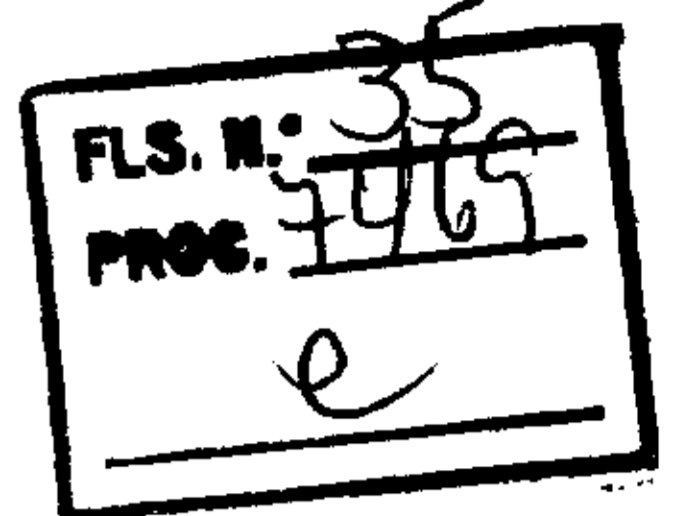
# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.847.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88

RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 1994



### 1. DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO CONSULTIVO:

Em 30/05/94 tivemos reunião do Conselho Consultivo para:

- apreciar e aprovar o relatório da Diretoria Executiva;
- discutir a eleição dos membros da Diretoria:  
Diretor de Patrimônio;  
Diretor Social, e  
Diretor de Cultura e Esportes;
- ratificar a proposta da Diretoria Executiva quanto à reformulação do Estatuto Social;
- convocar Assembléia Geral Extraordinária para eleição dos membros do Conselho Consultivo e aprovação das reformas do Estatuto.

Em 06/06/94 tivemos a Assembléia Extraordinária onde foram discutidos e aprovados os itens acima.

Em 06/07/94 o Conselho Consultivo reuniu-se extraordinariamente para a escolha do seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, bem como dos Diretores Social, de Patrimônio e de Cultura e Esportes, da Diretoria Executiva.

#### 1.1 - Reuniões:

Durante o corrente ano foram realizadas reuniões mensais objetivando a discussão dos itens abaixo relacionados:

- programação básica para 1994;
- dinâmica interna da entidade;
- recursos humanos e materiais necessários;
- regimento interno;
- discussão dos casos atendidos;
- convênios a serem celebrados: CEAS e ACA;
- grupo de iniciação ao trabalho: colocação empregatícia e acompanhamento;
- documentação da entidade: registro junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- reformulação do Estatuto Social.

#### 1.2 - Eventos:

A entidade fez-se representar nos eventos abaixo relacionados:

- Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- participação no Conselho Municipal como representante de entidade de atendimento e defesa da criança e do adolescente;
- Fórum Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Pacto Social Metropolitano; Pacto pela Infância;



# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.347.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88

FLS. N.º 36  
PROS. 7467  
e

RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

2.

- Ação Integrada: perfil da criança e do adolescente de rua;
- discussão sobre atendimento à criança e ao adolescente, no

SESC;

- seminário: Treinamento - AIDS;
- Política de atendimento ao adolescente infrator;
- debate público: Violência e prostituição infanto-juvenil;
- pré-conferência e conferência municipal de saúde: Controle

Social e Saneamento Básico;

- discussão: Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
- Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC: Cólera: ações;
- debate: Política de profissionalização e proteção do

adolescente no trabalho.

## 2. EM RELAÇÃO AOS FUNCIONARIOS:

Para atendimento à proposta de trabalho contamos com o seguinte quadro de funcionários, cedidos pela Prefeitura Municipal:

- 1 (uma) administradora;
- 1 (uma) assistente social;
- 1 (uma) psicóloga;
- 1 (um) médico visitador;
- 7 (sete) auxiliares de enfermagem (plantão 24 horas);
- 2 (dois) professores (reforço escolar e expressão artística);
- 2 (dois) inspetores diurnos;
- 2 (dois) inspetores noturnos;
- 1 (uma) inspetora (sábados, domingos e feriados);
- 2 (duas) merendeiras (de 2ª a 6ª feira);
- 1 (uma) merendeira (sábados, domingos e feriados);
- 5 (cinco) serventes;
- 2 (dois) vigias (diurno e noturno).

Levando-se em consideração que o funcionário, além de sua função específica exerce, também, o papel de educador, todos foram orientados, individualmente e em grupo, a lidar com as situações apresentadas.

Contamos ainda, com o "grupo de voluntários" que assume as atividades promocionais, recreativas e sociais. O grupo tem, ainda, sob sua responsabilidade, as atividades artesanais desenvolvidas com o "grupo geração de renda".

Foram realizadas reuniões mensais com o referido grupo para: planejamento, coordenação e avaliação das atividades.

## 3. EM RELAÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

### 3.1 - População atendida:

Foram atendidos 78 (setenta e oito) crianças e adolescentes, a saber:

- 38 (trinta e oito) em regime de abrigo;
- 20 (vinte) em semi-internato;



# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.347.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88

RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

- 20 (vinte) em meio aberto.

### 3.2 - Regime de abrigo:

As crianças e adolescentes atendidos foram encaminhados pelo Juízo da Infância e da Juventude, através de ofício e relatórios sociais.

Foram providenciados os prontuários contendo os dados e a documentação necessários: identificação, procedência, relatório social e psicológico, certidão de nascimento e carteira de vacinação. Para os adolescentes foram providenciadas, também, as carteiras de identidade e de trabalho.

As crianças e adolescentes foram matriculados ou rematriculados nas escolas estaduais: Armando Victório Bei, Manoel Nascimento Júnior e União Cívica.

### - Resumo dos casos atendidos:

#### a) causa dos encaminhamentos:

- abandono: 9
- maus tratos: 9
- desorganização familiar: 7
- desinteresse dos guardiões: 7
- fugas: 6

#### b) desligamentos:

- retorno ao lar: 7
- adoção: 2
- transferência: 1.

Permaneceram na entidade 28 (vinte e oito) crianças e adolescentes.

### 3.3 - Regime de semi-internato e meio aberto:

Os casos atendidos foram encaminhados pelo Fórum de São Vicente, Prefeitura Municipal e lideranças comunitárias.

No ato da inscrição, as crianças e adolescentes vieram acompanhados pelos responsáveis, os quais foram entrevistados, objetivando a coleta de dados para subsidiar a ação.

## 4 - EM RELAÇÃO A PROGRAMAÇÃO:

### 4.1 - Atividades sócio-educativas e sócio-culturais:

Após reuniões com os professores, para apresentação e discussão da programação básica, foram por eles elaborados os planejamentos das referidas atividades.

Foram consideradas as características de cada faixa etária e as transformações biopsicossociais por que passam as crianças e adolescentes, nos diferentes estágios do seu desenvolvimento.

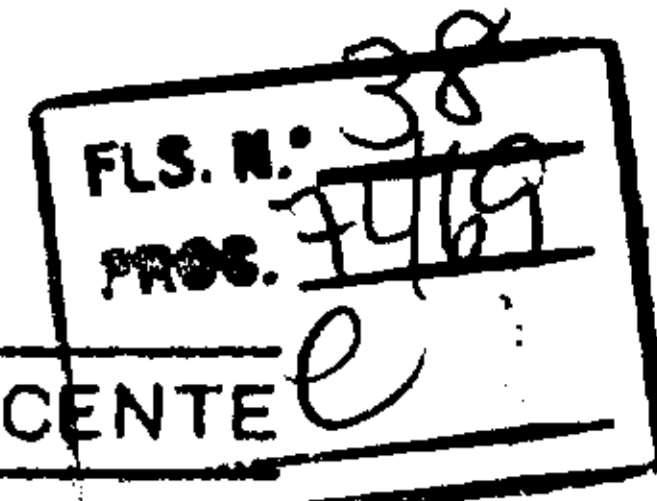




# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.347.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88



RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

4.

Assim sendo, foram desenvolvidas as atividades: reforço escolar, expressão artística e recreação e esporte.

No reforço escolar foram utilizados o método lúdico, técnicas recreativas e jogos pedagógicos para sanar dificuldades, tais como: memória, atenção, observação, raciocínio etc.

Visando conhecer as dificuldades individuais, participamos das reuniões de pais e mestres na escola estadual frequentada pelas crianças e adolescentes. Essas dificuldades foram discutidas com os professores de reforço escolar, a fim de serem sanadas.

Procurando envolver os professores no processo de formação da população envolvida, fizemos reuniões periódicas com os mesmos para que pudessem analisar, criticar, propor e concretizar alternativas de atuação.

Na expressão artística fez-se uso das linguagens: corporal (dança), sonora (canto, música), plástica (desenho, pintura, colagem e outras atividades artesanais) e teatral, visando o incentivo à criatividade, o despertar de aptidões e a capacidade comunicativa.

Na recreação e esportes foram realizadas atividades como: jogos educativos (dominó, damas, quebra-cabeça, ping-pong etc), visando socializar, desenvolver o raciocínio, melhorar o nível intelectual, desenvolver o espírito cooperativo e competitivo.

Através da prática de esportes procurou-se desenvolver o físico, a capacidade de iniciativa, julgamento e decisão, ajustamento social etc.

Com as atividades sócio-culturais procurou-se desenvolver o espírito cívico, a socialização, o despertar da curiosidade para novas experiências e o conhecimento do meio. Procurou-se garantir, à criança e ao adolescente, o direito de brincar de forma não dirigida e de expressar o seu mundo de maneira espontânea, além de permitir a socialização.

Dessa forma, procurou-se incentivar o lazer comunitário e trabalhar as relações sociais entre crianças, jovens e adultos envolvendo, também, o grupo de voluntários.

## Síntese das atividades:

No período de férias (janeiro e julho) as crianças e adolescentes participaram de atividades planejadas e coordenadas pelos voluntários, a saber:

- passeios aos locais turísticos do município;
- participação nas tardes esportivas do Santos Futebol Clube;
- participação nas Manhãs de Recreio e Tardes de Lazer promovidas pela Prefeitura Municipal de São Vicente;
- cinema: filmes infantis.

Em janeiro participaram ainda, da Encenação da Fundação da 1ª Vila do Brasil: São Vicente, realização da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal.

Em março participaram da Ação Comunitária Global, no SESI.

Em abril tivemos a Festa da Páscoa.

Em setembro participaram do Desfile da Primavera.

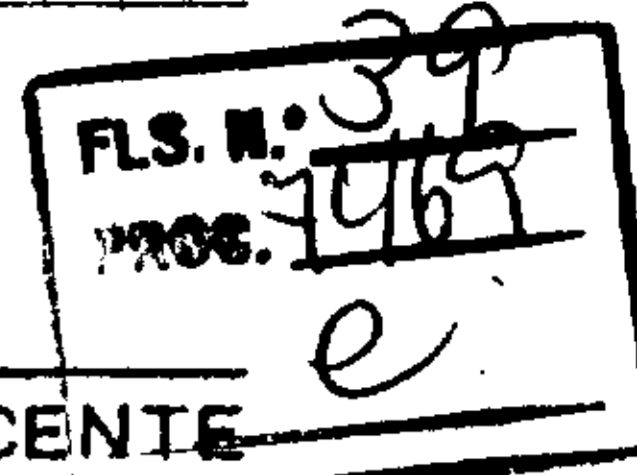
Em outubro, Semana da Criança - apresentação da peça infantil A Formiga e a Neve.



# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.947.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88



RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

5.

Participaram, também, do Domingo de lazer, no Jockey Club (hipódromo).

Em dezembro tivemos apresentação do Coral, formado por todas as crianças e adolescentes (músicas natalinas).

Durante o ano, 8 (oito) adolescentes participaram do Grupo Folclórico do Elos Clube, com várias apresentações em Santos, São Vicente e Praia Grande.

#### Esporte e Cultura:

Com a eleição do Diretor de Esporte e Cultura, o planejamento e execução dessas atividades foram realizadas, sistematicamente, aos sábados e domingos.

#### Palestras informativas:

Foram realizadas sobre assuntos de interesse geral, abordando: drogas, AIDS, sexualidade, doenças sexualmente transmissíveis, cólera, saúde bucal e verminose.

Foram utilizados recursos audiovisuais.

#### 4.2 - Grupo de orientação e iniciação ao trabalho:

Tem como objetivo propiciar o atendimento de adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos, oferecendo condições facilitadoras ao seu desenvolvimento psicossocial e profissional, favorecendo a melhoria de suas condições de vida e contribuindo para a prevenção da marginalização social.

Como trabalho preventivo, visa a preparação do adolescente para uma atividade de trabalho e, ao mesmo tempo, dominar alguma habilidade para competir no mercado onde as oportunidades são oferecidas.

Após uma avaliação achou-se por bem reformular a proposta anterior, tentando-se integrar os serviços e articular os recursos da comunidade, principalmente os que dizem respeito à capacitação profissional.

Sendo assim, procurou-se assegurar ao adolescente, condições para o exercício da atividade regular remunerada, onde prevaleceu o desenvolvimento pessoal e social do mesmo. Levou-se em consideração os interesses, as aptidões e a maturidade dos adolescentes.

Dos adolescentes atendidos, foram colocados em atividade remunerada:

- 2 (dois) como auxiliares de escritório (legionárias);
- 1 (um) como office-boy;
- 2 (dois) como mecânicos de bicicletas (linha de montagem);
- 2 (dois) como auxiliares no comércio;
- 5 (cinco) em micro-empresas de artesanatos.

Todos os adolescentes colocados em emprego estão tendo acompanhamento no que se refere:

- à frequência ao emprego;
- à frequência à escola;
- ao aproveitamento escolar;
- ao comportamento no ambiente de trabalho, e
- ao salário (aplicação e gastos).

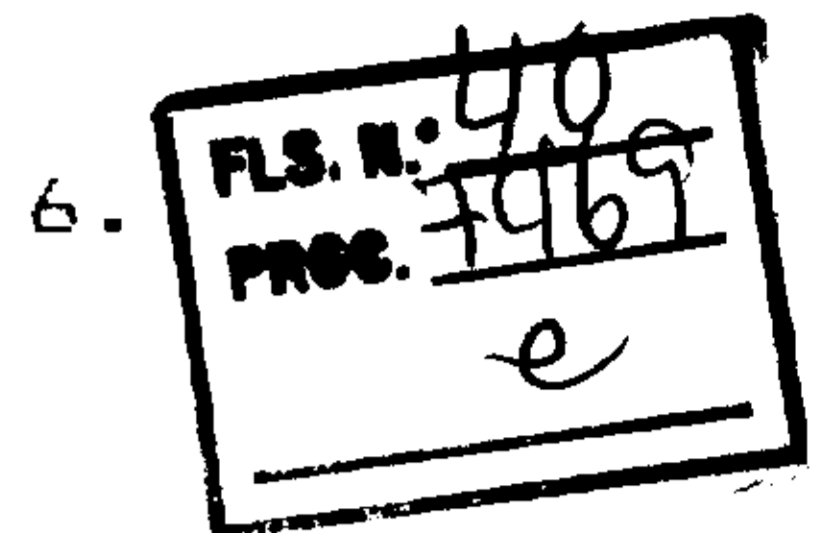


# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.947.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88

RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE



## Cursos profissionalizantes:

Foram encaminhados:

- 2 (dois) para auxiliar de escritório no JIP - Jóquei Instituição Promocional;
- 2 (dois) para legionárias, também no JIP;
- 2 (dois) para computação; e
- 2 (dois) para datilografia.

## Artesanato:

Grupos de crianças e adolescentes, formados conforme a faixa etária, confeccionaram peças artesanais, usando material reciclável, orientados pelos voluntários.

As peças foram confeccionadas e vendidas, levando-se em consideração datas festivas como: Páscoa, Dia das Mães, entre outras.

Os grupos têm como alternativa o aprendizado - produção - renda e, neste sentido, as crianças e adolescentes, orientados a administrar o dinheiro recebido. Todos, ao receberem, registram o resultado obtido da produção, no livro-caixa, com suas respectivas assinaturas. A cada retirada, registra-se o motivo, anexando nota fiscal, se houver (entrada e saída).

Procurou-se fazer com que a remuneração recebida pelo trabalho efetuado, ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigurasse o caráter educativo.

## 4.3 - Atendimento psicossocial:

O atendimento deu-se em dois níveis: individual e grupal.

Foram feitos atendimentos individuais para orientação com crianças, adolescentes, pais e responsáveis.

Foram também realizadas visitas domiciliares, com o intuito de subsidiarem a ação.

O atendimento em grupo possibilitou que fossem orientados, visando ao ajustamento e comportamento social. Deu oportunidade, ainda, para que expressassem receios e preocupações, manifestassem suas idéias, refletissem e esclarecessem suas dúvidas.

Objetivou, esse atendimento, desenvolver o sentimento de responsabilidade, possibilitando a avaliação e adoção de um sistema de valores, adquirindo consciência de sua própria capacidade.

Quando necessário, as crianças e adolescentes foram agrupados para discussão de ocorrências do cotidiano, esclarecimentos de interesse geral e informações.

O atendimento psicológico teve como objetivo avaliar as necessidades de atendimento de cada criança, e assim trabalhá-las, possibilitando auxiliar na elaboração do processo de separação da criança de sua família, situações de maus tratos e abandono, assim como preparo psicológico para cirurgias, adoções e destituições do pátrio-poder.

Foi decidido, a partir de uma avaliação diagnóstica, que a técnica lúdica seria a mais indicada. Após meses de trabalho podemos afirmar terem sido eficazes, como facilitadoras num processo de trabalho interno.



# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.347.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88

RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE



#### 4.4 - Atendimento a outras necessidades:

- a) atendimento médico e odontológico;
- b) documentação:

foram providenciados documentos tais como: certidão de nascimento, regularização de registros, histórico escolar, caderneta de vacinação, carteira profissional e de identidade;

- c) auxílio material:

foram feitas ajudas indispensáveis, tais como: calçados, agasalhos, medicamentos, material didático, pedagógico e artístico.

#### 4.5 - Avaliação:


O trabalho em parceria com órgãos governamentais tem permitido que a proposta de trabalho seja cumprida.

Ressaltamos o empenho da Diretoria, do Grupo de Voluntários e a colaboração da comunidade, que procuram direcionar os recursos à manutenção.

Após avaliação do grau de rentabilidade dos serviços da entidade, tendo em vista sua própria estrutura e recursos, a validade da programação, da metodologia, em função dos objetivos propostos, a proposta de trabalho foi reformulada.

Levou-se, ainda, em consideração, a adequação da entidade às necessidades da comunidade e das condições da população atendida.

São Vicente, 15 de dezembro de 1994.

  
~~JAI ME FERNANDES ABRISO~~  
Presidente



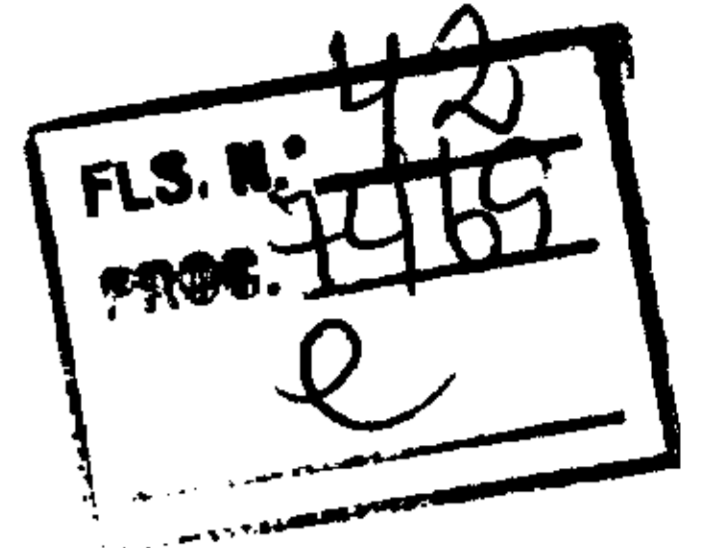
# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.347.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88

RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

RELATÓRIO GERAL DE ATIVIDADES - 1995



## 1 - Atividades da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo

Em reunião ordinária realizada em 22/5/95, o Conselho Consultivo deliberou sobre o Relatório da Diretoria Executiva e Parecer do Conselho Fiscal referentes às contas do exercício de 1994. Elegeu e deu posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 95/97. Discutiu assuntos de interesse social.

Na reunião extraordinária realizada a 18/9/95, o Conselho deliberou sobre a aquisição de um lote de terreno adjacente à Sede para ampliação da Entidade.

Durante o corrente ano houve a realização de reuniões mensais objetivando a discussão, por parte da Diretoria Executiva e Conselhos, sobre os seguintes tópicos:

- programação básica para 1995;
- recursos humanos e materiais necessários;
- dinâmica interna na Entidade;
- regimento interno;
- discussão de casos atendidos;
- convênios a serem celebrados;
- registro no Conselho Nacional de Assistência Social;
- colocação empregatícia e acompanhamento; e
- revisão do Estatuto Social.

A Casa do Menor de São Vicente fez-se representar durante o ano de 1995 nos seguintes eventos:

- Encontro "Pacto Metropolitano pela Infância da Baixada Santista";
- Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Comissão Interinstitucional de Prevenção à Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis;
- Seminário de Treinamento - AIDS;
- Pré-Conferência para criação do Fórum Municipal de Assistência Social;
- Fórum Regional de Assistência Social;
- Fórum Municipal de Assistência Social;
- Fórum Estadual de Assistência Social;
- Reuniões do Orçamento Participativo do Município de São Vicente;

Das



# Casa do Menor de São Vicente

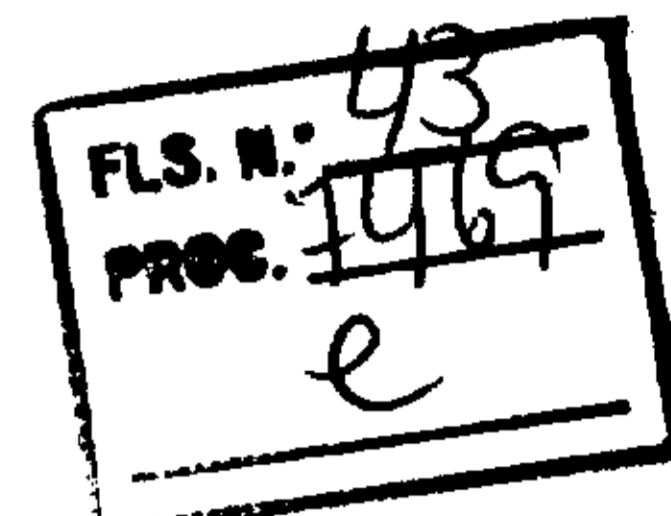
CGC 54.347.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88

RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

2.

- Reuniões com a Comissão Municipal de Defesa Civil;
- Debates sobre prevenção do cólera no Município;
- Seminário Adolescentes e o Sexo;
- Planejamento Familiar e Democracia;
- Cólera: métodos de prevenção;
- ECA - Direitos da Criança e do Adolescente;
- Encontro Internacional de Jovens;
- Sessão Solene do Clube Soroptimista Internacional de São Vicente, quando foi homenageado com premiação o adolescente desta Entidade, André Luiz Serafim da Silva, em pintura e desenho, com o prêmio "Jovem Talento de 1995, ocasião em que ganhou da Sra. Elisete Wanderley Moreno Soares, curso de aperfeiçoamento em pintura;
- Formatura de alunos da Entidade em oficinas de Dactilografia, Pintura de Faixas e Letreiros, e Silk-Screen no Centro de Cooperação Social da Prefeitura de São Vicente; e
- Foi realizado jantar-dança no Clube Internacional de Regatas, na Ponta da Praia, no mês de outubro p.p., 1ª promoção da Casa, à aquisição de terreno para futura construção/ampliação da sede.



## 2 - Quadro Funcional

No decorrer de 1995 a Entidade contou com o seguinte quadro de funcionários, cedidos pela Prefeitura Municipal de São Vicente:

- 1 administradora
- 1 psicóloga
- 1 médico visitador
- 7 auxiliares de enfermagem (plantão 24 horas)
- 2 professoras- reforço escolar e expressão artística
- 2 inspetoras (diurno)
- 2 inspetoras (noturno)
- 1 inspetora (sábados, domingos e feriados)
- 2 merendeiras (segunda a sexta)
- 1 merendeira (fins de semana)
- 5 serventes
- 2 vigias (diurno e noturno)

Todos os funcionários foram orientados individualmente e em reuniões de grupos, sobre a forma de atuação requerida para o tratamento junto às crianças e adolescentes, devendo, além da função específica, procederem como educadores.

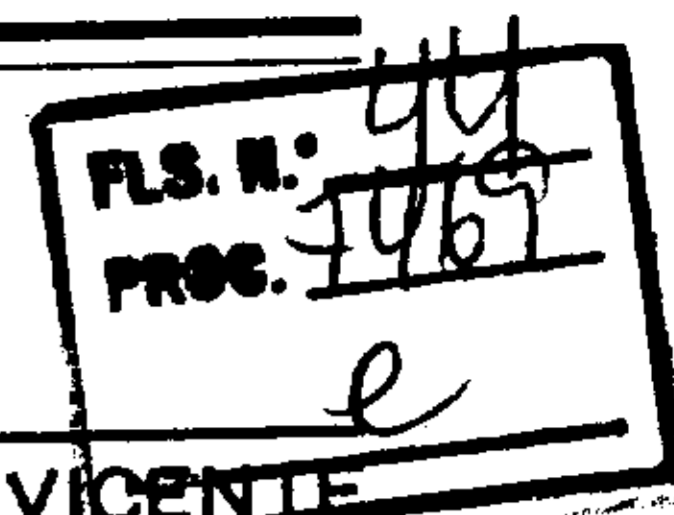
43



# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.347.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88



RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

3.

Foram feitas reuniões mensais com todos os funcionários para esclarecimento de dúvidas, posicionamento, coordenação e avaliação das atividades.

A Entidade conta com a colaboração do Grupo de Voluntárias que assume as atividades promocionais, recreativas e sociais e é encarregada das atividades artesanais desenvolvidas junto ao Grupo Geração de Renda, sendo o resultado obtido distribuído entre as crianças participantes.

Foram realizadas reuniões semanais e mensais entre o referido Grupo para planejamento, coordenação e execução de tarefas.

### 3 - População atendida

Foram atendidas 65 crianças e adolescentes, a saber:

40 em regime de abrigo  
25 em regime de semi-internato

As crianças e adolescentes atendidas em regime de abrigo permanecem na Entidade até ulterior deliberação do Meritíssimo Juiz do Forum da Infância e da Juventude, por meio do qual são encaminhadas, mediante ofício e relatórios sociais. Geralmente os casos encaminhados têm como causa o abandono, maus tratos, desorganização familiar, desinteresse dos guardiões e fugas do lar.

Os casos atendidos em regime de semi-internato foram encaminhados à Entidade pelo Fórum de São Vicente, pela Prefeitura Municipal e lideranças comunitárias. Para todos foram providenciados os documentos necessários e executados prontuários contendo:

- identificação
- procedência
- relatório social
- relatório psicológico
- certidão de nascimento
- carteira de vacinação

Para os adolescentes foram providenciadas as cédulas de identidade, carteira de trabalho e título de eleitor. Foram feitas as matrículas ou rematrículas nas Escolas Estaduais Armando Vitória Bei e União Cívica Feminina.

### 4 - Atividades sócio-educativas e culturais.

Após reuniões realizadas com os professores para a apresentação e discussão da programação básica, foram desenvolvidos os planejamentos das diversas atividades, considerando-se a faixa etária e o interesse demonstrado pelos usuários.

Foram ministradas aulas de reforço escolar durante todo o ano para sedimentar o ensino adquirido na escola formal. A aplicação do método lúdico, técnicas recreativas e jogos pedagógicos foram utilizados para sanar problemas de memória, raciocínio e atenção.

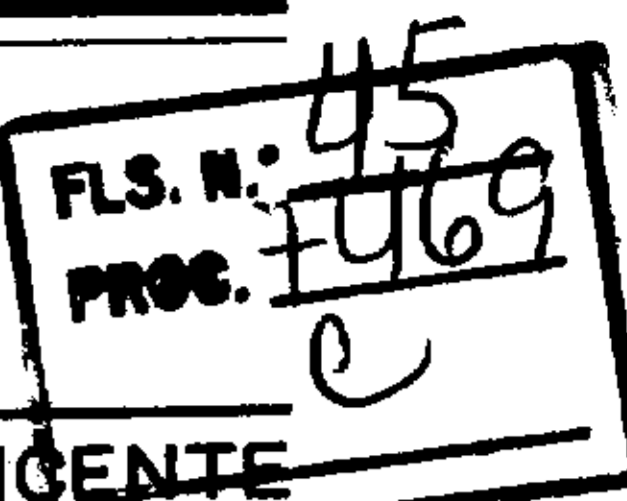
BN



# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.347.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88



RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

4.

Cada reunião escolar mensal entre pais e mestres foi acompanhada pela psicóloga da Entidade para conhecer e avaliar as dificuldades de cada aluno e as maneiras de melhorar o desenvolvimento nos estudos, sendo as informações levadas ao conhecimento dos professores de reforço para que as providências cabíveis fossem adotadas.

Com o auxílio de professores e voluntários, as crianças e adolescentes participaram de aulas de expressão artística, fazendo uso das linguagens corporal (dança), sonora (canto e música), plástica (desenhos, colagens, pinturas e painéis) e teatral para incentivar a criatividade, a capacidade comunicativa e despertar aptidões.

Na área de recreação e esportes foram realizadas atividades diversas: jogos educativos (de memória, damas, quebra-cabeça, dominó, ping-pong, etc) com a finalidade de socializar, desenvolver o nível intelectual e o espírito cooperativo. A prática de esportes (futebol, voleibol, caratê e judô) colaborou para a formação do entendimento de trabalho em equipe, a capacidade de iniciativa, julgamento e decisão, espírito competitivo, liderança, esforço e persistência para alcance dos objetivos.

As atividades sócio-culturais foram muito importantes no que tange ao desenvolvimento da cidadania, compreensão da Ecologia e Artes em geral, despertando a curiosidade para o conhecimento e desejo de progredir em direção a um futuro melhor.

No período de férias escolares as crianças e adolescentes participaram de atividades programadas pelas voluntárias, a saber:

- Encenação da Fundação da Primeira Vila do Brasil;
- Passeios aos pontos turísticos da cidade;
- Tardes esportivas no Santos Futebol Clube;
- Manhãs de Recreio e Tardes de Lazer - PMSV;e
- Cinema: filmes infantis

Em fevereiro participaram de passeio ao Zoológico de São Paulo e dos Bailes de Carnaval no Clube de Regatas Saldanha da Gama.

Em março foram levadas ao Aquário e Orquidário, no Município de Santos.

No mês de abril foi organizada a Festa da Páscoa, com várias brincadeiras, brindes e distribuição de ovos de chocolate para todos. Houve ainda comemoração do dia Vinte e Um de Abril.

Em maio houve visitas de grupos de voluntárias que ofereceram lanches e brincadeiras e ainda visita ao Quartel do 2º Batalhão de Caçadores.

Em junho houve várias tardes de lazer e palestras sobre Saúde Bucal, visita ao Grupo Seara do Amor e festas juninas.

Nas férias de julho houve passeio ao Orquidário, Aquário, zoológico e cinemas.

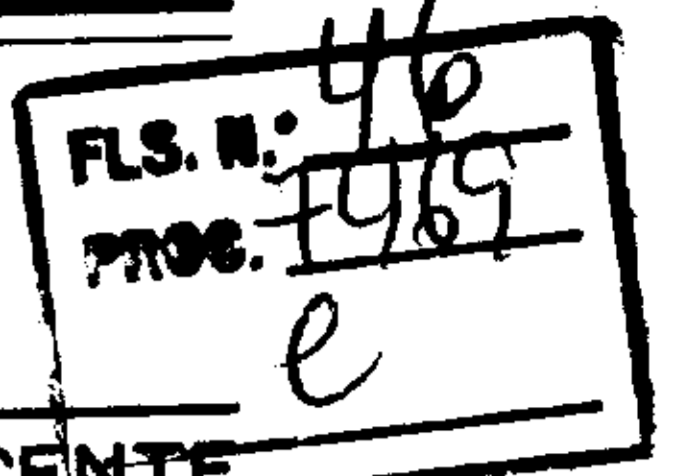
CWD



# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.347.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88



RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

5.

Em agosto houve a participação na Festa das Nações, realizada na Praça Antonio Jobim, em São Vicente.

No mês de setembro as crianças participaram das comemorações da Primavera, fazendo trabalhos artísticos, murais e participando do Desfile da Primavera, da Festa de Cosme e Damião no Clube de Regatas Saldanha da Gama.

Em outubro foi comemorada a Semana da Criança, com diversos passeios, almoços e lanches em vários lugares.

Em novembro foi realizada palestra "Aids e Drogas", com o Grupo de Saúde do Governo do Estado de São Paulo para crianças e adolescentes, com a finalidade de torná-los multiplicadores do conhecimento no lar, na escola e na comunidade. Houve ainda churrasco e tarde de lazer com voluntários.

Para o mês de dezembro estão programadas várias atividades comemorativas referentes ao Natal e final do ano, com apresentação de peça teatral na Igreja N. Sra. das Graças. Nesse período as crianças e adolescentes passarão as Festas de Natal e Ano Novo nas residências das voluntárias.

Durante todo o ano, os adolescentes participaram do Grupo Folcórico do Elos Clube, com várias apresentações de dança portuguesa em São Vicente, Santos e Praia Grande.

Todas as crianças e adolescentes frequentam a piscina da Academia Omni uma vez por mês.

Grupo de meninos recebem aulas de caratê durante o ano, duas vezes por semana e aulas de educação física e futebol ministradas no 2º B.C.

Aos domingos as crianças menores têm aulas de Catequese na Igreja N. Sra. das Graças, em São Vicente, onde recebem as noções religiosas, preparando-se para fazer a primeira comunhão.

Foram realizadas várias palestras sobre assuntos de interesse geral, abordando temas atuais, como drogas, doenças sexualmente transmissíveis, saúde e higiene, prevenção do cólera, saúde bucal, verminoses e outras.

## 5 - Grupo de Orientação e Iniciação ao Trabalho

Atende aos adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos, com a finalidade de oferecer as condições facilitadoras ao desenvolvimento profissional futuro, em diversas áreas. Utilizando os recursos disponíveis na comunidade procurou-se assegurar aos adolescentes condições para o exercício de atividade regular remunerada, onde prevaleceram o interesse e as aptidões específicas de cada um.

Foram colocados em atividade remunerada:  
3 auxiliares de escritório (legionários);

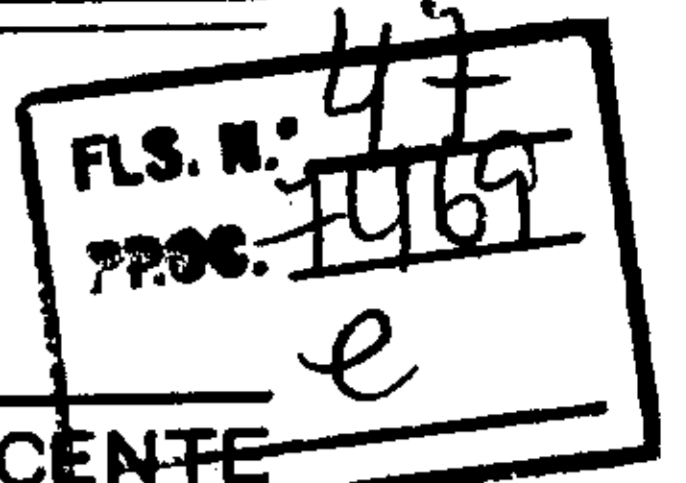
Ono



# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.847.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88



RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

6.

- 2 office-boys;
- 2 mecânicos de bicicleta;
- 3 auxiliares do comércio; e
- 2 aux. em micro-empresas de artesanato.

Todos são acompanhados no que se refere à frequência ao trabalho, à escola, ao comportamento no ambiente de trabalho e à aplicação do salário.

Foram encaminhados a cursos profissionalizantes:

- 4 para aux. de escritório
- 3 para legionárias
- 4 para computação
- 3 para datilografia

## 6 - Artesanato

Todas as crianças e adolescentes receberam aulas de artesanato, sendo as peças executadas vendidas e a renda revertida para cada um, com a finalidade de aprenderem a administrar a quantia recebida e valorizar a produção de seus próprios talentos. A remuneração recebida pelo trabalho efetuado é registrada em livro caixa e a cada retirada registra-se o motivo do gasto, de forma que os adolescentes possam entender a responsabilidade de assumir seus compromissos e o real valor de conceito de produção e renda. Esse trabalho tem sido muito educativo no sentido de esclarecer a realidade do custo de vida e a escala de valores.

## 7 - Atendimento Psicossocial

O atendimento psicossocial foi realizado tanto individualmente como em grupo com crianças e adolescentes, pais e responsáveis.

Cada indivíduo foi avaliado para verificação de suas potencialidades, dificuldades e comprometimentos, visando à sua adaptação, ajustamento e promoção das melhorias necessárias. Havendo necessidade, foram encaminhados ao médico, dentista e fonoaudiólogo.

A assistência psicológica teve como objetivo propiciar o desenvolvimento da personalidade global, proporcionar a reflexão sobre a situação individual e familiar, auxiliar na elaboração do processo de separação da criança de sua família em situações de maus tratos e abandono, no preparo para cirurgias, adoção e destituição de pátrio-poder.

## 8 - Atendimento a outras necessidades

- atendimento médico/odontológico/fonoaudiológico
- documentação: certidão de nascimento, regularização dos registros, caderneta de vacinação, carteira de identidade, histórico escolar, carteira profissional, título de eleitor, CIC, etc.

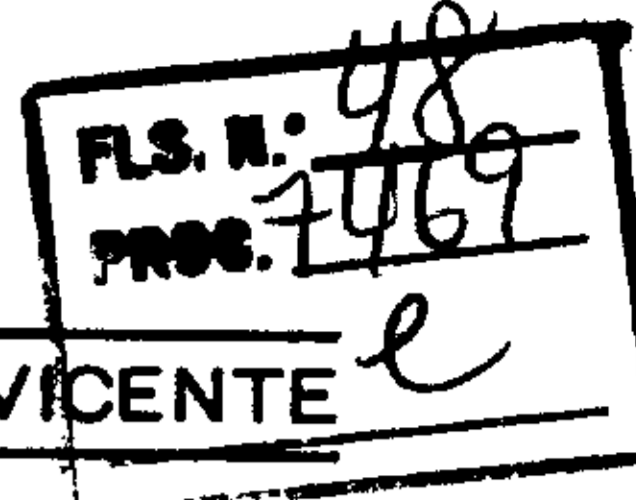
Ar



# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.347.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88



RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

7.

- auxílio material: roupas, calçados, agasalhos, material didático, pedagógico, artístico e medicamentos foram adquiridos pela entidade de acordo com as necessidades.

## 9 - Investimentos

Foi realizada a compra de um terreno adjacente ao prédio onde está instalada a Entidade com o intuito de expandi-la futuramente.

Foram iniciadas e estão em fase de incrementação:

- biblioteca;
- gibiteca; e
- brinquedoteca.

## 10 - Avaliação

O empenho da Diretoria da Casa do Menor de São Vicente, com o apoio dos funcionários, do Grupo de Voluntárias e da comunidade vicentina em geral tem permitido que a proposta de trabalho seja cumprida com êxito.

Os benefícios de prestação continuada de assistência a crianças e adolescentes carentes tem sido nosso escopo e nossa divisa.

Os programas sócio-educativos são articulados de tal maneira que forneçam consistência à realidade atual, proporcionando aos atendidos a garantia de direitos e perspectivas de um futuro melhor.

Em 30 de março de 1996

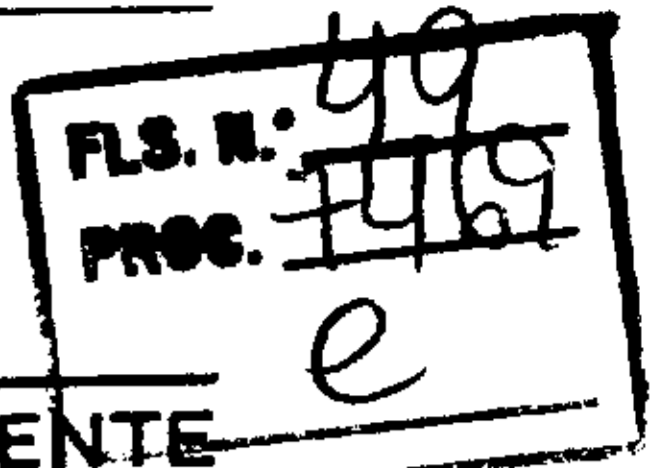
*Mercia Monteiro Antonelli*  
MÉRCIA MONTEIRO ANTONELLI  
Presidente

rel95cos



# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.347.760/0001-07  
Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88



RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1996

### 1. DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO CONSULTIVO:

Em maio/96 foi realizada reunião do Conselho Consultivo para apreciação e aprovação do relatório da Diretoria Executiva.

Foi também realizada reunião do Conselho para aprovação do Regimento Interno apresentado pela Diretoria Executiva.

#### 1.1 - Reuniões:

Durante o corrente ano foram realizadas reuniões mensais objetivando:

- programação básica para 1996;
- dinâmica interna da entidade;
- recursos necessários;
- discussão do regimento interno;
- documentação para obtenção a nível estadual e federal de registro de utilidade pública ;
- discussões sobre melhora de qualidade no atendimento aos assistidos.

#### 1.2 - Eventos:

A Entidade fez-se representar nos seguintes eventos:

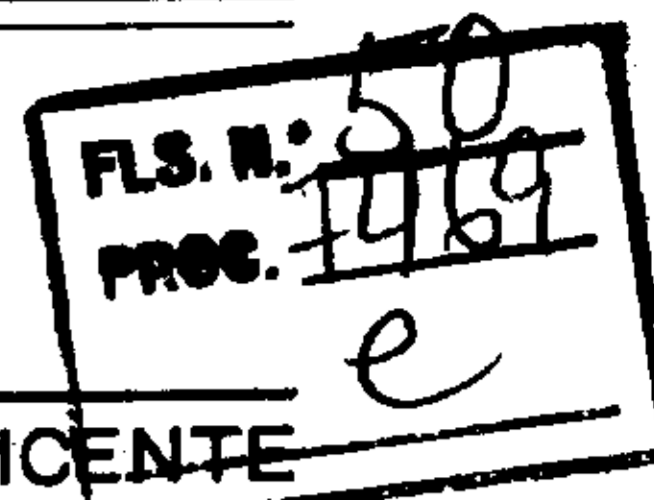
- Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Lançamento, por parte da Prefeitura Municipal, do Roteiro Histórico e Geográfico de São Vicente;
- Conferência Municipal de Saúde;
- Posse do Conselho Municipal de Saúde;
- Formatura das Legionárias da JIP - Jóquei Instituição Promocional;
- Abertura do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar;
- Fórum de Debates realizado pela Comunidade Mãos Dadas;
- Posse do Conselho Tutelar de São Vicente.

7/96



# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.347.760/0001-07  
Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88



RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

## 2. EM RELAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS:

Para atendimento à proposta de trabalho contamos com os seguintes funcionários, cedidos pela Prefeitura Municipal:

- 1 administradora;
- 1 psicóloga;
- 1 médico visitador;
- 1 dentista;
- 5 auxiliares de enfermagem;
- 2 professoras;
- 4 inspetoras;
- 3 merendeiras;
- 4 serventes;
- 2 vigias.

Contamos com o grupo de voluntários, encarregado de atividades promocionais, recreativas e sociais.

## 3. EM RELAÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

### 3.1 - População atendida:

- 40 crianças/adolescentes em regime de abrigo;
- 20 em semi-internato.

As crianças e adolescentes atendidos foram encaminhados pelo Juízo da Infância e da Juventude, através de ofícios e relatórios sociais.

Com a reforma escolar, as crianças e os adolescentes passaram a frequentar as escolas estaduais Manoel Nascimento Júnior, Maria Dulce Mendes e Carolina Dantas.

Permanecem atualmente na entidade, 32 crianças/adolescentes.

Os casos de semi-internato foram encaminhados pelo Fórum de São Vicente, Prefeitura Municipal e lideranças comunitárias.

*Carla*



# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.347.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88

FLS. N.º 51  
PROC. 1469  
e

RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

3.

No ato da inscrição vieram acompanhados pelos responsáveis, os quais foram entrevistados, objetivando a coleta de dados para orientar o correto atendimento.

#### 4. EM RELAÇÃO À PROGRAMAÇÃO:

##### 4.1 - Atividades sócio-educativas e sócio-culturais:

- Encenação da Fundação da 1ª Vila do Brasil - realização da Secretaria de Cultura de São Vicente;
- Participação de alguns adolescentes do Grupo Folclórico do ELOS Clube, com apresentações em Santos, São Vicente e Praia Grande;
- Alguns participam de aulas de caratê, outros de aulas de futebol no SESI e na AFC - Associação dos Funcionários da COSIPA, de vôlei, também no SESI;
- Realizadas comemorações mensais para os aniversariantes;
- Confraternização entre funcionários, voluntários, diretoria e crianças da Casa;
- Danças realizadas pelas crianças e adolescentes na Festa das Nações.

##### 4.2 - Grupo de orientação e iniciação ao trabalho:

- Algumas adolescentes foram encaminhadas ao curso profissionalizante da JIP, após o qual foram encaminhadas para o trabalho; outras ainda estão participando do curso. Quanto aos adolescentes, da mesma forma, foram encaminhados ao CAMPSV.

#### 5. INFORMES GERAIS:

A Casa realizou várias atividades e participou de várias promoções com a finalidade de obtenção de recursos que viabilizem o atendimento às crianças e adolescentes:

- Promoção do RITZ Bar, em São Paulo, com artistas de TV trabalhando como garçons;

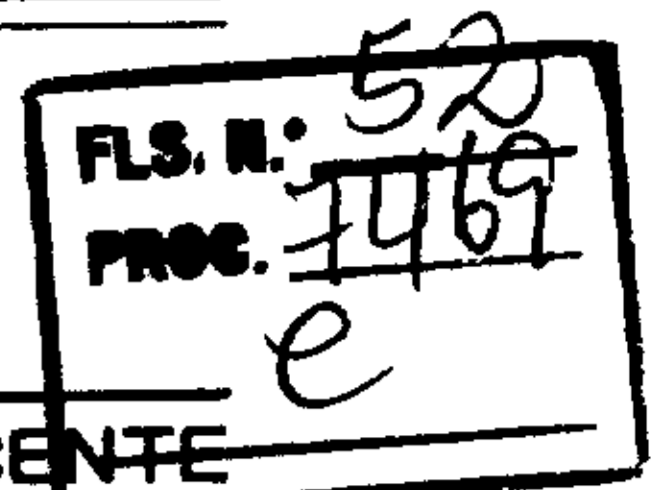
CMA



# Casa do Menor de São Vicente

CGC 54.347.760/0001-07

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 3.786/88



RUA DUARTE DA COSTA, 341 - VILA JOCKEY - CEP 11.360 - SÃO VICENTE

4.

- Festa das Nações, organizada pelo 2º Batalhão de Caçadores Martim Afonso;

- Vários almoços, bazares e similares, organizados pela equipe de voluntários.

Realizada eleição para composição do 1º Conselho Tutelar da cidade, a chapa constituída por voluntárias da Entidade alcançou expressiva votação obtendo o 1º lugar.

Foi decidida pela Diretoria da Entidade a contratação de profissional técnico para estudar e apresentar um trabalho de reformulação sócio-educativa e terapêutica, com vistas a adequar o trabalho que já vinha sendo realizado ao Estatuto da Criança e Adolescente, proporcionando uma melhora na qualidade do atendimento. Para tanto foram realizadas várias reuniões com a Diretoria e o Técnico, com vários órgãos da Prefeitura, com universidade de Santos.

## 6. AVALIAÇÃO:

O trabalho de voluntários, diretoria, comunidade vicentina em parceria com órgãos governamentais tem permitido que a proposta de trabalho seja cumprida, entretanto, têm sido realizado esforços para se conseguir mais recursos com a finalidade de ser colocada em prática a nova proposta sócio-educativa e terapêutica apresentada pelo técnico contratado.

Vários contatos foram iniciados com a Fundação Senna, ABRINQ, UNISANTOS, Prefeitura, para a contratação de pessoal melhor adequado ao novo projeto.

São Vicente, 9 de setembro de 1996.

  
Mércia Monteiro Antonelli

Presidente

rel96

CMA

FLS. N.º	53
PROC.	4461
	e

## ATESTADO

**ATESTO**, para os devidos fins, que a **CASA DO MENÓR DE SÃO VICENTE**, com sede a rua Don Duarte da Costa n. 341, Vila Jockey Clube, nesta cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, , inscrita no CGC n. 54.347.760/0001-07, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sem restrições de religião, raça, cor ou nacionalidade, fundada em 29.10.1974. Atesto ainda, que, sua Diretoria em exercício, com mandato para o biênio de 1995/1996, mandato esse, que se encerrará em 22 de maio de 1997, é constituída dos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

Presidente:- **MERCIA MONTEIRO ANTONELLI**  
brasileira, casada, economista,  
portadora do R.G. 2.990.883, e do CPF. 023.508.238-49  
Residente a rua Lincon Feliciano da Silva n. 10, São Vicente/SP.

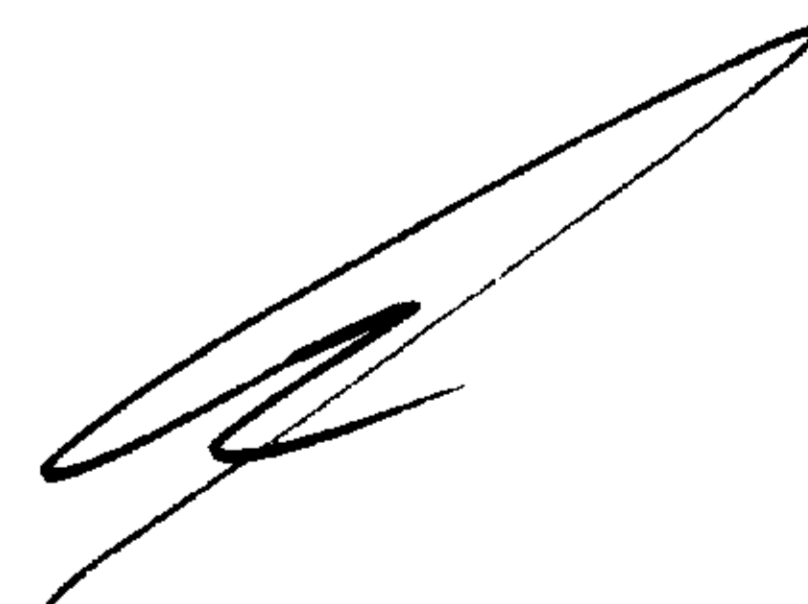
V.Presidente: **MARIA MARTA MELLO MARTINS**  
brasileira, casada, aposentada,  
portadora do R.G. 2.814.903, e do CPF. 021.527.548-91  
Residente Àv. Manoel da Nóbrega, 566, apto. 203, São Vicente/SP.

1º. Secretário: **JAIME FERNANDES AFONSO**  
brasileiro, casado, aposentado,  
portador do R.G. 2. 406.450-6, e do CPF. 031.222.638-15  
Residente a Rua Brás Cubas n. 288, casa 4, São Vicente/SP.

2ª. Secretária: **MARYLIN LUCCHESI ARANHA**  
brasileira, casada, professora,  
portadora do R.G. 9.325.724, e do CPF. 199.445.888-73  
Residente a Av. Presidente Wilson n. 1.202, apto. 15, São Vicente/SP.

1º.Tesoureiro: **LÉO RIBEIRO**  
brasileiro, casado, aposentado,  
portador do R.G. 1.794.595, e do CPF. 072.645.508-34  
Residente a rua Espírito Santo n. 157, São Vicente/SP.

2º.Tesoureiro: **ARMENIO COELHO**  
brasileiro, casado, aposentado,  
portador do R.G. 5.176.310-8, e do CPF. 125.729.508-04  
Residente a rua Prof. José Monteiro, 375, apto. 11, São Vicente/SP.



Diretor Social :- **VAGNER DE ANDRADE**  
brasileiro, casado, comerciante  
portador do R.G. 6.540.299 e do CPF. 545.016.787-00  
Residente a rua Don Lara, n. 113, São Vicente/SP.

Diretor de Esportes:- **MARCOS JACOB NOGUEIRA DOS SANTOS**  
brasileiro, solteiro, bancário,  
portador do R.G. 10.799.430-06, e do CPF. 341.619.296-68  
Residente a rua Fernando Costa, n. 778, São Vicente/SP.

São Vicente, 09 de Setembro de 1996

CARTÓRIO DE  
SÃO VICENTE

CARTÓRIO DE  
SÃO VICENTE

*D. Carlos Eduardo Andrade Sampaio*  
Juiz de Direito

1º CARTÓRIO DE NOTAS

ÉVILTON ROBERTO GARCIA - Tabelião

FERNANDO TAVEIRA GARCIA - Subst.º

Bacharéis em Direito

R: JOÃO RAMALHO, 442 - SÃO VICENTE - SP

Tel/Fax: (013) 108-8449

RECONHEÇO POR RECELIANCIA A D. CARLOS EDUARDO SAMPAYO

*D. Carlos Eduardo Sampaio*

09 SET 1996

SÃO VICENTE, DE

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

- { X } Regis. Celso Garcia Pires Nobre
- { } Paulo Afonso Pires Nobre
- { } Osmar José Cruz
- { } Angela Lillian Nagel
- { } Meire Yaeiko Yomoto Massuno

AUTORIZADO  
ESCRIT.

# CASA DO MENOR DE SÃO VICENTE

Rua Duarte da Costa, 341

## BALANÇO PATRIMONIAL - Exercício 1995

<b>ATIVO</b> .....	33.585,16	<b>ATIVO PERMANENTE</b> .....	15.398,77
<b>ATIVO CIRCULANTE</b> .....	18.186,39	<b>INVESTIMENTOS</b> .....	14.000,89
<b>DISPONIBILIDADES</b> .....	18.186,15	Terrenos.....	14.000,00
Caixa.....	448,11	Beneficências.....	0,89
Bancos c/Movimento.....	2.086,45	<b>IMOBILIZADO</b> .....	1.397,88
Banco do Estado de São Paulo S/A..	2.086,45	Instalações.....	- 0,01
Banco do Estado de São Paulo.....	2.086,41	Móveis e Utensílios.....	1.135,79
PROJETO - ACA.....	0,04	Veículos.....	262,08
<b>INSTITUIÇÕES DE POUPANÇA</b> .....	9.520,12	<b>TOTAL</b> .....	33.585,16
Banco do Estado de São Paulo S/A..	9.520,12	<b>PASSIVO</b> .....	33.585,16
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b> .....	6.131,47	<b>PATRIMÔNIO</b> .....	33.585,16
Banco do Estado de São Paulo S/A..	6.131,47	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....	33.585,16
<b>OUTROS CRÉDITOS</b> .....	0,24	Patrimônio.....	7.983,98
Impostos a Recuperar.....	0,24	Superávit ou Déficit no Exercício..	25.601,18
Imposto de Renda.....	0,24	<b>TOTAL</b> .....	33.585,16

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço, levantado em 31 de dezembro de 1995, somando o ativo e o passivo a importância de R\$ 33.585,16 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

São Vicente, 31 de dezembro de 1995  
**MERCIA MONTEIRO ANTONELLI**

Presidente  
**THEODORO SANCHEZ**  
 CRC 122.894  
 OAB 115.074  
**LEO RIBEIRO**  
 Tesoureiro

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros abaixo assinados, do CONSELHO FISCAL da CASA DO MENOR DE SÃO VICENTE, declaram que examinaram as contas, BALANÇO PATRIMONIAL e a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO do exercício de 1.995, e por encontrarem tudo em ordem dão os mesmos por aprovados.

São Vicente, 31 de dezembro de 1.995.  
**MARIO AUGUSTO MARTINS**  
**WILSON MAXIMINO DE OLIVEIRA**  
**JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO**

*Handwritten mark*



